
EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 017/2021-PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ**, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 031/2021 de 18 de Janeiro de 2021, conforme documento contido no processo administrativo torna público para conhecimento dos interessados que realizará, às **10h00min (dez horas), do dia 19 de Abril de 2021**, sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇO**, tendo por objeto a **“CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI”**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 10.0248/2019 e Decreto Municipal nº 011.2020 publicado no diário oficial dos municípios na edição IVXLIV do dia 02 de Abril de 2020.

O Edital e seus anexos estão à disposição de seus interessados na sede da prefeitura Municipal de Betânia , assim como, no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI.

Cumprе salientar que, diante da situação emergencial enfrentada, serão adotadas medidas com vistas a mitigar os riscos de contaminação do Covid – 19, compreendendo a utilização obrigatória de máscaras, maior espaçamento entre as cadeiras, disponibilização de álcool gel 70% higienizador e realização da sessão pública em local aberto e ventilado, vide fotos anexas, vez que não é viável o adiantamento da licitação, pois acarretaria em graves prejuízos para Administração Pública Municipal.

LOCAL: NA CRECHE MÃE ÂNGELA, SITUADA NA RUA OZEAS DE CARVALHO, S/N, CENTRO, BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CEP: 64.753-000.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 18h00min horas.

TELEFONES: (89) 3497 - 0005

CAPITULO I- DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO de PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, para a **“CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA**

ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI – PI”.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, **pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de Betânia do Piauí/PI.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

e) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 Os concorrentes, ou seus representantes legais, que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, para que o possam se manifestar, eficazmente, deverão estar devidamente credenciados.

2.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo concorrente, do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida pelo Representante Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.

2.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será em nenhuma hipótese responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO

3.1 Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Prefeitura, situada na Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia

Direção de Licitações

do Piauí-PI, e enviados posteriormente ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

3.2 Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações, por escrito, correio ou e-mail, até 02 (dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00 horas.

3.3 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

3.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.5 Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3.6 Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

3.7 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará na Diretoria de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

3.9 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

3.10. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e ficará disponível aos interessados na Sala da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos até a data de abertura dos envelopes.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) apresentar CNPJ com atividade principal ou secundária compatível com o objeto licitado;

4.2 Para as empresas que se enquadram e pretendem se utilizarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no neste Edital (assinada pelo contador responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa) juntamente com esta, apresentar obrigatoriamente também Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP. Os (Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa certidão).

4.3 O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

4.4 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído por efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

4.5 A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada do referido processo.

4.6 Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.7 Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.8 Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

4.9 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

CAPÍTULO V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE – Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2021 – PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2021 – PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

EMPRESA:

CNPJ:

5.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 04 os documentos para **“CRENCIAMENTO”** e a **“DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, conforme modelos constantes dos **Anexos V e VI**, respectivamente e, se for o caso, a **Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006**, cujo **modelo se encontra no Anexo II**.

5.3 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.3.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.4 A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta que deverá:

6.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I e demais orientações do Edital e demais Anexos;

6.1.2 Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato;

6.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.4 Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.1.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.

6.4 Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.5 A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, não acarretará desclassificação da proposta neste certame, que poderá ser sanada, pelo Representante Legal ou procurador da licitante ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do demais licitantes.

6.6 A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

Direção de Licitações

a) Declaração de que o licitante conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste edital e respectivo anexos;

b) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

6.7 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.7.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

6.7.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

6.7.3 Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

6.7.4 Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

6.7.5 Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.

6.7.6 Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.

6.7.7 As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

6.8 Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

6.9 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.10 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência

6.11 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

CAPÍTULO VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, a documentação relacionada aos quais dizem respeito a:

7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Direção de Licitações

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, contendo, ainda, a descrição do objeto desta licitação em seu ramo de atividades;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

7.1.2 DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011)

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado, mediante reconhecimento de firma do assinante.

7.1.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) No caso de empresa recém-criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: **cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.**

7.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

7.2 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.

7.3 A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

7.4 Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.

7.5 Os documentos emitidos pela internet necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando da análise da

documentação, não se responsabilizando pela indisponibilidade de acesso no momento da sessão.

7.6 Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.

7.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7.8 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço POR ITEM.

7.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. **A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.**

7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período.

7.12 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.13 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento dos Licitantes presentes, conforme item 04 deste.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitida ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos;

8.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o **MENOR PREÇO POR LOTE**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

8.6 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e daqueles que tenham ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.7 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.8 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

8.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último menor preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.10, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 8.6 e 8.7.

8.14. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

8.15. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.16.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.

8.20. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, salvo a situação prevista no item 7.10, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 8.6 e 8.7.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.18 e item 8.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção do melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

8.23. A Licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.

8.24. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser apurado por meio levantamento através de ampla pesquisa de mercado realizada na sede no Município e cidades circunvizinhas.

9.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 8.16 e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.7 deste Edital.

Direção de Licitações

9.3. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3.1. O Pregoeiro anunciará, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço por lote, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no Edital, tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.4. Caso não se realize lances, serão verificados a conformidade da proposta de menor preço por item com as exigências do Edital.

9.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e, estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter o melhor preço.

9.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, a Equipe de Apoio informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 7.11 e 7.12 e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).

9.6.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição.

9.6.2. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Constatado que a licitante que apresentou proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** que atende às exigências edilícias, será ela declarada vencedora.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes (não serão admitidas propostas que indiquem mais de uma marca para o item ofertado).

9.9. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

9.10. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.11 e 7.12 acima, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.10.1. Bens ou serviços produzidos no País;

9.10.2. Bens produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.10.3. Bens produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.10.4. Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocados.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA E CONTRATATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente encaminhará os autos para adjudicação e homologação.

12.6 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.7 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Direção de Licitações

12.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.9 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, nos termos do item 7.13, na sequência da classificação do certame;

II. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.10 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.11 Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

12.12 A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital. 10.15 Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

12.13 A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

12.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.16 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XIII - DO GERENCIAMENTO DA ATA, PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, que ficará responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, competindo-lhe:

13.2 Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;

13.3 Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias ao contrato se for o caso;

13.4 Notificar a empresa beneficiária da ata, via fax ou telefone, para assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho;

13.5 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

13.6 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

13.7 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata; Analisar e preparar documentos solicitados por órgãos que manifestarem interesse em aderir à Ata deste Registro de Preços, caso a autoridade competente aceite a solicitação.

13.8 Poderão ser registrados vários preços para o mesmo item, sendo possível ainda o empate, sendo necessário seguir a ordem em sequência, em função da proposta de

Direção de Licitações

fornecimento de cada um, e, desde que seja o preço do primeiro colocado, com a respectiva anuência na Ata de Registro de Preços, respeitado a ordem de classificação;

13.9 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.10 O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) a partir da data de sua publicação;

13.11 Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

13.12 O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Betânia do Piauí optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

13.13 Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XIV – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

14.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta- Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

14.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

14.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte,

Direção de Licitações

frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

14.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

14.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.8 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

14.9 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

14.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14.12 Rotulagens – todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

14.13 Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

14.14 Os produtos perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

14.15 O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

CAPÍTULO XV- DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS DA REVISÃO:

15.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

15.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente Contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

15.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

15.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

15.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

15.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

15.7 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

15.8 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

econômica extraordinária extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XVI – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

16.1 Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

16.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XVII – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

17.1 Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

17.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

17.3 Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

17.4 Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

17.5 O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

18.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a

última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

CAPÍTULO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrente das aquisições do presente certame licitatório poderão ser liquidadas com as dotações orçamentárias abaixo:

19.2. - Fonte: 001 – Recursos ordinários.

19.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária

19.2.3 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento

19.2.4 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento

19.2.5 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria

19.2.6 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental

19.2.7 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2054.0000 - programa municipal de transporte escolar

19.2.8 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos da assistência medica.

19.2.9 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 - administração geral

19.2.10 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 - administração do FMAS.

19.2.11 - Programa de Trabalho: 26.782.0666.2061.0000 - manutenção e conserv. de estradas vicinais e rodovias.

19.2.12 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 - adm. mun. de saude e saneamento.

19.3 – fonte – 123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

19.3.1 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2041.0000 - encargos com transporte escolar – PNATE

19.3.2 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2100.0000 - manutenção do serviços de transporte escolar

19.4 fonte – 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

19.4.1 - Programa de Trabalho: 08.243.0166.2121.0000 – manutenção das ações do programa criança feliz

19.4.2 - Programa de Trabalho: 08.244.0168.2083.0000 – programa de atenção integrada a família PAIF/CRAS
12.4.3 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF índice de gestão descentralizado b. família

19.4.4 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das ações do SCFV

19.4.5 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2123.0000 – manutenção das ações do IGD-SUAS

19.5 – fonte 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

19.5.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

19.5.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

19.6 – fonte 120 - Transferência do Salário-Educação.

19.6.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 – salario educação.

19.7 – Fonte 125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

19.7.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2048.0000 – programa estadual de transporte escolar.

19.8 – Fonte 117 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União.

19.8.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manut. encargos administrativos - fundeb 40%.

19.8.2 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2100.0000 – manutenção do serviços de transporte escolar.

19.9 – Fonte 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

19.9.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

19.10 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

19.11 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo

19.12- Elemento de Despesa: 44.90.52 - equipamentos e material permanente.

CAPÍTULO XX – DAS PENALIDADES

20.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

20.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMBP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceita alegações de desconhecimento.

Direção de Licitações

15.2. Fica assegurado à PMBP, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMBP.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.11. Se a licitante vencedora não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

15.12. Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

15.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Município de Betânia do Piauí - PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO XVI – DOS ANEXOS

NEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ANEXO IX - LOCAL DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO
E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

Betânia (PI), 06 de Abril de 2021.

Prefeito Municipal

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Diretor Especial de Licitações

Membro da CPL

Membro da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021
Processo Administrativo nº 25/2021

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecutabilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado local, para fornecimento da espécie, na própria unidade requisitante deste procedimento licitatório, especificamente verificando-se os atos praticados nos exercícios anteriores, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo Pregoeiro, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 Os objetos a serem licitados devem revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular, fornecimento conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4 Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas no período (doc. anexo).

1.5 O Sr. Pregoeiro deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos.

2. OBJETO

2.1 PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇO**, tendo por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente objeto visa a o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES**, objetivando atender os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí- PI e suas Secretarias, nas

Direção de Licitações

especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência suficientes para atender a demanda dos veículos oficiais do município, sendo a presente licitação de fundamental importância para dar continuidade à manutenção destes veículos e manter o patrimônio público adequado às necessidades da secretaria requisitante e dos munícipes, a fim de manter a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança.

3.2 A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária (Orientação Normativa nº 20 da AGU), vez que a utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório, assim como, ocasionará também benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 Os produtos a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, serão os seguintes:

LOTE I - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT UNO VIVACE MT EVO 2011					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	10	26,00	260,00
2	AGUA DESTILADA	LITRO	10	7,00	70,00
3	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	575,00	1.150,00
4	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	UNIDADE	2	92,00	184,00
5	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	317,40	634,80
6	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	166,75	166,75
7	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	2	299,00	598,00
8	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	69,00	138,00
9	BICO INJETOR COMBUST.	UNIDADE	4	322,00	1.288,00
10	BIELETA SUSPENSÃO DT	UNIDADE	2	43,70	87,40
11	BOBINA IGUINIÇÃO	UNIDADE	1	540,50	540,50
12	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	149,50	149,50
13	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNIDADE	1	350,75	350,75
14	BOMBA DIREÇÃO	UNIDADE	1	897,00	897,00
15	BORRACHA PORTA	UNIDADE	4	75,90	303,60
16	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	1	149,50	149,50
17	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	1	207,00	207,00
18	BUCHA EIXO TR	UNIDADE	2	63,25	126,50
19	CABO CAMBIO	UNIDADE	1	241,50	241,50
20	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1	95,45	95,45

Direção de Licitações

21	CABO FREIO	UNIDADE	1	97,75	97,75
22	CABO VELA	JOGO	1	95,45	95,45
23	CAIXA DIREÇÃO HIDR	UNIDADE	1	2415,00	2.415,00
24	CAPA PÁRA-CHOQUE DIANT.	UNIDADE	1	391,00	391,00
25	CAPA PÁRA-CHOQUE TRAS.	UNIDADE	1	332,35	332,35
26	CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	253,00	253,00
27	CHAVE ALERTA	UNIDADE	1	55,20	55,20
28	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	345,00	345,00
29	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	UNIDADE	4	28,75	115,00
30	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	66,70	133,40
31	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	345,00	345,00
32	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	55,20	110,40
33	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	63,25	126,50
34	COXIM DO AMORTECEDOR	UNIDADE	2	155,25	310,50
35	COXIM BANDEJA	UNIDADE	2	92,00	184,00
36	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	2	115,00	230,00
37	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	281,75	563,50
38	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	2	63,25	126,50
39	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UNIDADE	2	172,50	345,00
40	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	109,25	218,50
41	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	529,00	529,00
42	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	1	230,00	230,00
43	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	437,00	437,00
44	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	17,25	34,50
45	FILTRO DE AR	UNIDADE	2	50,60	101,20
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	21,85	43,70
47	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	18,40	36,80
48	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	8	2,99	23,92
49	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	8	4,60	36,80
50	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	8	5,75	46,00
51	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	23,00	46,00
52	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	17,00	68,00
53	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	23,00	92,00
54	FUSIVEL LAMINA	UNIDADE	10	0,69	6,90
55	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	64,40	64,40
56	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	1	69,00	69,00
57	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UNIDADE	1	40,25	40,25
58	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UNIDADE	1	57,50	57,50
59	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	207,00	414,00
60	JUNTA MOTOR	JOGO	1	230,00	230,00
61	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	34,50	34,50

Direção de Licitações

62	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA DT	JOGO	2	42,55	85,10
63	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA TR	JOGO	2	72,45	144,90
64	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	373,75	373,75
65	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	2	27,60	55,20
66	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	2	40,25	80,50
67	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	379,50	379,50
68	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
69	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
70	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
71	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
72	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
73	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
74	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
75	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
76	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
77	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	1	253,00	253,00
78	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	3	16,10	48,30
79	MACANETA PORTA EXT	UNIDADE	1	80,50	80,50
80	MACANETA PORTA INT	UNIDADE	1	103,50	103,50
81	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	120,75	120,75
82	MANGUEIRA RADIADOR INF	UNIDADE	1	264,50	264,50
83	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UNIDADE	1	75,90	75,90
84	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	1	138,00	138,00
85	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JOGO	1	287,50	287,50
86	MOLA DA SUSPENSAO TRAS.	JOGO	1	287,50	287,50
87	MOLA PASTILHA FR TRAVA	UNIDADE	4	13,80	55,20
88	MOLA PATIM FR	JOGO	4	17,25	69,00
89	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	32,00	320,00
90	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	4	26,00	104,00
91	OLEO LUBR 15W40 1L	LITRO	12	33,00	396,00
92	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	2	75,90	151,80
93	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	690,00	690,00
94	PARABRISA TRAS	UNIDADE	1	632,50	632,50
95	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	6,90	69,00
96	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3	75,90	227,70
97	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JOGO	1	646,30	646,30
98	PINO GUIA PINÇA FR	JOGO	2	18,40	36,80
99	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	2	46,00	92,00
100	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UNIDADE	1	109,25	109,25

Direção de Licitações

101	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	80,50	80,50
102	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	92,00	92,00
103	RADIADOR	UNIDADE	1	374,90	374,90
104	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	207,00	207,00
105	REPARO CAIXA DIREÇÃO HIDR	JOGO	1	138,00	138,00
106	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	1	109,25	109,25
107	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UNIDADE	1	29,90	29,90
108	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	1	11,50	11,50
109	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UNIDADE	1	138,00	138,00
110	RETENTOR HASTE VALV.	JOGO	1	46,00	46,00
111	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	264,50	264,50
112	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	115,00	115,00
113	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	2	138,00	276,00
114	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	63,25	126,50
115	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	115,00	230,00
116	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	46,00	46,00
117	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JOGO	1	253,00	253,00
118	SENSOR DE DENOTAÇÃO	UNIDADE	1	126,50	126,50
119	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	1	172,50	172,50
120	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1	126,50	126,50
121	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	92,00	92,00
122	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	120,75	120,75
123	SILENCIOSO TRAS.	UNIDADE	1	132,25	132,25
124	SONDA LAMDBA	UNIDADE	1	310,50	310,50
125	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	105,80	211,60
126	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNIDADE	1	29,90	29,90
127	TAMPA TANQUE COMBUST.	UNIDADE	1	80,50	80,50
128	TANQUE COMBUST	UNIDADE	1	575,00	575,00
129	TAPETE BORRACHA	JOGO	1	138,00	138,00
130	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	2	73,60	147,20
131	TRAVA DIREÇÃO C/COMUT	UNIDADE	1	299,00	299,00
132	TRIZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	103,50	103,50
133	TUBO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	138,00	138,00
134	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	UNIDADE	1	103,50	103,50
135	VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	4	34,50	138,00
136	VALVULA ESCAPE	UNIDADE	4	34,50	138,00
137	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	207,00	207,00
138	VELA IGNICAO	UNIDADE	4	27,60	110,40
139	VIDRO PORTA	UNIDADE	1	230,00	230,00

TOTAL PARCIAL (R\$)

30.279,37

LOTE II - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT PALIO 1.0 FIRE 2015					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	10	26,00	260,00
2	AGUA DESTILADA	UNIDADE	10	7,00	70,00
3	AMORTECEDOR DIANT	UNIDADE	2	448,50	897,00
4	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	UNIDADE	2	75,90	151,80
5	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	267,95	535,90
6	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	150,65	150,65
7	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	1	264,50	264,50
8	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1	92,00	92,00
9	BICO INJETOR COMBUST.	UNIDADE	4	230,00	920,00
10	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UNIDADE	2	46,00	92,00
11	BOBINA IGUINIÇÃO	UNIDADE	1	218,50	218,50
12	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	149,50	149,50
13	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNIDADE	1	460,00	460,00
14	BOMBA DIREÇÃO	UNIDADE	1	897,00	897,00
15	BORRACHA PORTA	UNIDADE	4	63,25	253,00
16	BORRACHA MALA/TAMPA TR	UNIDADE	1	69,00	69,00
17	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	1	207,00	207,00
18	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	1	207,00	207,00
19	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	2	25,30	50,60
20	BUCHA EIXO TR	UNIDADE	2	69,00	138,00
21	CABO ABRIR CABO	UNIDADE	1	41,40	41,40
22	CABO COMANDO CAMBIO	UNIDADE	1	322,00	322,00
23	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1	103,50	103,50
24	CABO FREIO	UNIDADE	1	69,00	69,00
25	CABO VELA	JOGO	1	161,00	161,00
26	CAIXA DIREÇÃO HIDR	UNIDADE	1	1322,50	1.322,50
27	CAPA PÁRA-CHOQUE DIANT.	UNIDADE	1	644,00	644,00
28	CAPA PÁRA-CHOQUE TRAS.	UNIDADE	1	517,50	517,50
29	CARÇAÇA VALV TERMOSTATICA	UNIDADE	1	115,00	115,00
30	CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	218,50	218,50
31	CHAVE ALERTA	UNIDADE	1	103,50	103,50
32	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	471,50	471,50
33	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	UNIDADE	3	34,50	103,50
34	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1	69,00	69,00
35	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	63,25	126,50
36	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	230,00	230,00
37	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	253,00	253,00

Direção de Licitações

38	CILINDRO PORTA	UNIDADE	1	80,50	80,50
39	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	46,00	46,00
40	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	63,25	63,25
41	COXIM DA BANDEJA	UNIDADE	2	92,00	184,00
42	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	184,00	368,00
43	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	2	172,50	345,00
44	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	276,00	552,00
45	COXIM ESCAPE	UNIDADE	4	5,75	23,00
46	COMUTADOR IGNIÇÃO	UNIDADE	1	92,00	92,00
47	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	2	71,30	142,60
48	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UNIDADE	2	161,00	322,00
49	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	100,05	200,10
50	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	517,50	517,50
51	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	1	172,50	172,50
52	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	517,50	517,50
53	FECHADURA PORTA	UNIDADE	1	126,50	126,50
54	FECHO CAPO	UNIDADE	1	69,00	69,00
55	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	20,70	41,40
56	FILTRO DE AR	UNIDADE	2	40,25	80,50
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	20,70	41,40
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	18,40	36,80
59	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	8	2,99	23,92
60	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	8	4,60	36,80
61	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	8	5,75	46,00
62	FLANGE BOMBA COMBUST	UNIDADE	1	46,00	46,00
63	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	28,75	57,50
64	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	17,00	68,00
65	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	23,00	92,00
66	FUSIVEL LAMINA	UNIDADE	10	0,69	6,90
67	GARFO MT PARTIDA	UNIDADE	1	18,40	18,40
68	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	80,50	80,50
69	INTERRUPTOR LUZ FREIO	UNIDADE	1	69,00	69,00
70	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UNIDADE	1	37,95	37,95
71	INTERRUPTOR DE RÉ	UNIDADE	1	92,00	92,00
72	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UNIDADE	1	57,50	57,50
73	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	1	345,00	345,00
74	JUNTA MOTOR	JOGO	1	218,50	218,50
75	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	31,05	31,05
76	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA DT	JOGO	2	41,40	82,80
77	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA TR	JOGO	2	41,40	82,80
78	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	299,00	299,00

Direção de Licitações

79	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	2	23,00	46,00
80	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	2	40,25	80,50
81	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	379,50	379,50
82	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
83	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
84	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
85	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
86	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
87	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
88	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
89	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
90	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
91	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	1	322,00	322,00
92	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	3	16,10	48,30
93	MACANETA PORTA EXT	UNIDADE	1	75,90	75,90
94	MACANETA PORTA INT	UNIDADE	1	46,00	46,00
95	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	80,50	80,50
96	MANGUEIRA RADIADOR INF	UNIDADE	1	195,50	195,50
97	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UNIDADE	1	167,90	167,90
98	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	1	93,15	93,15
99	MOLA PASTILHA FR TRAVA	UNIDADE	2	16,10	32,20
100	MOLA PATIM FR	JOGO	2	23,00	46,00
101	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JOGO	1	258,75	258,75
102	MOLA DA SUSPENSAO TRAS.	JOGO	1	299,00	299,00
103	MOTOR PASSO ATUADOR M LENTA	UNIDADE	1	138,00	138,00
104	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	32,00	320,00
105	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	3	26,00	78,00
106	OLEO LUBR 15W40 1L	LITRO	12	33,00	396,00
107	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	1	63,25	63,25
108	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	460,00	460,00
109	PARABRISA TRAS.	UNIDADE	1	713,00	713,00
110	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	6,90	69,00
111	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	46,00	92,00
112	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JOGO	1	646,30	646,30
113	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	4	46,00	184,00
114	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UNIDADE	1	109,25	109,25
115	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	57,50	57,50
116	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	88,55	88,55
117	RADIADOR	UNIDADE	1	356,50	356,50
118	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	264,50	264,50
119	REPARO CAIXA DIREC	JOGO	1	230,00	230,00

Direção de Licitações

120	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	1	71,30	71,30
121	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UNIDADE	1	34,50	34,50
122	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	1	28,75	28,75
123	RETENTOR HASTE VALV	JOGO	1	69,00	69,00
124	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UNIDADE	1	138,00	138,00
125	RETENTOR CAMBIO	UNIDADE	1	46,00	46,00
126	RETIFICADOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	253,00	253,00
127	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	29,90	29,90
128	ROLAMENTO EMBR	UNIDADE	1	115,00	115,00
129	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT	UNIDADE	2	46,00	92,00
130	ROLAMENTO TENSOR CORR DISTR	UNIDADE	2	63,25	126,50
131	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	2	138,00	276,00
132	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	402,50	402,50
133	SAPATA FR TR C/LONA	JOGO	1	92,00	92,00
134	SENSOR DE DENOTAÇÃO	UNIDADE	1	115,00	115,00
135	SENSOR POSIÇÃO BORB	UNIDADE	1	115,00	115,00
136	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	1	172,50	172,50
137	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	1	85,10	85,10
138	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	94,30	94,30
139	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	138,00	138,00
140	SILENCIOSO TRAS.	UNIDADE	1	149,50	149,50
141	SONDA LAMBDA	UNIDADE	1	310,50	310,50
142	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	69,00	138,00
143	TAMPA OLEO MT	UNIDADE	1	23,00	23,00
144	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNIDADE	1	19,55	19,55
145	TANQUE COMBUST.	UNIDADE	1	460,00	460,00
146	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	71,30	71,30
147	TAPETE BORRACHA	JOGO	1	57,50	57,50
148	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	2	92,00	184,00
149	TRAVA DIREÇÃO	UNIDADE	1	299,00	299,00
150	TRIZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	92,00	92,00
151	TUBO DT ESCAPE	UNIDADE	1	195,50	195,50
152	TUBO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	161,00	161,00
153	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	UNIDADE	1	69,00	69,00
154	VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	4	46,00	184,00
155	VALVULA ESCAPE	UNIDADE	4	46,00	184,00
156	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	92,00	92,00
157	VELA IGNICAO	UNIDADE	4	25,30	101,20
158	VIDRO PORTA	UNIDADE	1	230,00	230,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					29.280,47

LOTE III - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/AMB DOBLO 1.8 ETORC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	LITRO	10	26,00	260,00
2	AGUA DESTILADA	LITRO	10	7,00	70,00
3	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	4	423,20	1.692,80
4	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	4	345,00	1.380,00
5	ANEL AJSUTE ROL ALT	UNIDADE	1	13,80	13,80
6	ATUADOR EMBR	UNIDADE	1	345,00	345,00
7	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	172,50	172,50
8	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	2	264,50	529,00
9	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	63,25	126,50
10	BICO INJETOR COMBUST.	UNIDADE	4	230,00	920,00
11	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UNIDADE	2	57,50	115,00
12	BOBINA IGUINIÇÃO	UNIDADE	1	312,80	312,80
13	BOMBA DAGUA	UNIDADE	2	264,50	529,00
14	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNIDADE	2	448,50	897,00
15	BOMBA DIREÇÃO HIDR	UNIDADE	1	471,50	471,50
16	BORRACHA PORTA	UNIDADE	2	69,00	138,00
17	BORRACHA TAMPA TR	UNIDADE	1	69,00	69,00
18	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	1	207,00	207,00
19	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	1	207,00	207,00
20	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	8	25,30	202,40
21	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	8	34,50	276,00
22	CABO ABRIR CAPO	UNIDADE	1	80,50	80,50
23	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	2	80,50	161,00
24	CABO FREIO	UNIDADE	2	172,50	345,00
25	CABO VELA	JOGO	2	143,75	287,50
26	CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1	1764,10	1.764,10
27	CARÇAÇA VALV TERMOSTATICA	UNIDADE	1	115,00	115,00
28	CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	430,10	430,10
29	CHAVE ALERTA	UNIDADE	1	57,50	57,50
30	CHAVE DE SETA	UNIDADE	2	425,50	851,00
31	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	UNIDADE	2	23,00	46,00
32	CILINDRO EMBR MESTRE	UNIDADE	1	218,50	218,50
33	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1	184,00	184,00
34	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	420,90	420,90
35	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	4	75,90	303,60
36	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	3	46,00	138,00
37	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	3	92,00	276,00
38	COXIM BANDEJA	UNIDADE	4	92,00	368,00

Direção de Licitações

39	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	4	184,00	736,00
40	COXIM ESCAPE	UNIDADE	4	8,05	32,20
41	COXIM DO MOTOR TR CAMBIO	UNIDADE	4	138,00	552,00
42	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	4	575,00	2.300,00
43	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	4	69,00	276,00
44	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UNIDADE	4	172,50	690,00
45	DISCO DE FREIO	UNIDADE	4	115,00	460,00
46	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	517,50	517,50
47	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	2	287,50	575,00
48	ESTATOR ALT	UNIDADE	1	402,50	402,50
49	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	782,00	782,00
50	FECHADURA PORTA	UNIDADE	1	138,00	138,00
51	FECHADURA PORTA TR	UNIDADE	1	138,00	138,00
52	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	5	20,70	103,50
53	FILTRO DE AR	UNIDADE	5	40,25	201,25
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	5	20,70	103,50
55	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	5	29,90	149,50
56	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	2,53	25,30
57	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	4,14	41,40
58	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	6,90	69,00
59	FLANGE BOMBA COMBUST	UNIDADE	1	69,00	69,00
60	FLEXIVEL ESCAPE	UNIDADE	1	126,50	126,50
61	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	46,00	92,00
62	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	6	17,00	102,00
63	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	6	23,00	138,00
64	FUSIVEL LAMINA	UNIDADE	20	0,70	14,00
65	GARFO MT PARTIDA	UNIDADE	2	31,05	62,10
66	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	103,50	103,50
67	INDUZIDO MT PARTIDA	UNIDADE	1	437,00	437,00
68	INTERRUPTOR LUZ FREIO	UNIDADE	2	21,85	43,70
69	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UNIDADE	2	37,95	75,90
70	INTERRUPTOR DE RÉ	UNIDADE	2	86,25	172,50
71	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UNIDADE	1	144,90	144,90
72	JUNTA DESLIZANTE CAMBIO	UNIDADE	1	230,00	230,00
73	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	4	351,90	1.407,60
74	JUNTA MOTOR	JOGO	1	483,00	483,00
75	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	149,50	149,50
76	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JOGO	4	69,00	276,00
77	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	230,00	230,00
78	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	4	28,75	115,00
79	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	4	32,20	128,80

Direção de Licitações

80	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	2	545,10	1.090,20
81	KIT ESTABILIZADOR	JOGO	4	23,00	92,00
82	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
83	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
84	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
85	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
86	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
87	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
88	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
89	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
90	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
91	LANTERNA TRAS	UNIDADE	1	500,00	500,00
92	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	4	13,80	55,20
93	MACANETA PORTA EXT	UNIDADE	2	75,90	151,80
94	MACANETA PORTA EXT LAT	UNIDADE	1	402,50	402,50
95	MACANETA PORTA INT	UNIDADE	2	34,50	69,00
96	MANGUEIRA AQUECEDOR SAIDA	UNIDADE	1	92,00	92,00
97	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	2	103,50	207,00
98	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1	195,50	195,50
99	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	2	115,00	230,00
100	MOLA 1ª TRAS.	UNIDADE	2	460,00	920,00
101	MOLA PASTILHA FR	JOGO	2	17,25	34,50
102	MOLA PATIM FR	JOGO	2	23,00	46,00
103	MOLA SUSPENCAO	JOGO	1	287,50	287,50
104	MOTOR PASSO ATUADOR M LENTA	UNIDADE	1	115,00	115,00
105	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	32,00	320,00
106	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	4	26,00	104,00
107	OLEO LUBR 1L	LITRO	16	33,00	528,00
108	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	2	69,00	138,00
109	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	747,50	747,50
110	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	5,75	57,50
111	PASTILHA DE FREIO	JOGO	4	92,00	368,00
112	PISTAO C/ ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JOGO	1	989,00	989,00
113	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	6	46,00	276,00
114	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UNIDADE	1	184,00	184,00
115	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	69,00	69,00
116	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	115,00	115,00
117	RADIADOR	UNIDADE	1	517,50	517,50
118	REGULADOR FR TR	UNIDADE	2	115,00	230,00
119	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	264,50	264,50
120	REPARO CAIXA DIREC	JOGO	1	287,50	287,50

Direção de Licitações

121	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	1	115,00	115,00
122	RESERVATORIO FLUIDO HIDR	UNIDADE	1	253,00	253,00
123	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	57,50	57,50
124	RETENTOR CAMBIO	UNIDADE	1	152,95	152,95
125	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	2	40,25	80,50
126	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UNIDADE	1	138,00	138,00
127	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UNIDADE	2	57,50	115,00
128	RETENTOR HASTE VALV.	JOGO	2	69,00	138,00
129	RETIFICADOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	253,00	253,00
130	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	28,75	28,75
131	ROLAMENTO CAMBIO	UNIDADE	1	57,50	57,50
132	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	4	115,00	460,00
133	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UNIDADE	3	92,00	276,00
134	ROLAMENTO TENSOR CORR. DISTR.	UNIDADE	3	178,25	534,75
135	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	2	115,00	230,00
136	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	433,55	433,55
137	SAPATA FR TR C/LONA	JOGO	2	126,50	253,00
138	SENSOR DE DENOTAÇÃO	UNIDADE	1	115,00	115,00
139	SENSOR POSIÇÃO BORB	UNIDADE	1	115,00	115,00
140	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	1	253,00	253,00
141	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	94,30	188,60
142	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	2	103,50	207,00
143	SENSOR VELOCIDADE	UNIDADE	1	172,50	172,50
144	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	2	138,00	276,00
145	SILENCIOSO TRAS.	UNIDADE	2	161,00	322,00
146	SONDA LAMBDA	UNIDADE	1	310,50	310,50
147	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	115,00	230,00
148	TAMPA OLEO MT	UNIDADE	2	23,00	46,00
149	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNIDADE	2	19,55	39,10
150	TANQUE COMBUST.	UNIDADE	1	460,00	460,00
151	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	71,30	71,30
152	TAPETE BORRACHA	JOGO	2	57,50	115,00
153	TENSOR CORREIA ALT	UNIDADE	2	299,00	598,00
154	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	4	92,00	368,00
155	TRAVA DIREÇÃO	UNIDADE	1	299,00	299,00
156	TRIZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	92,00	92,00
157	TUBO DT ESCAPE	UNIDADE	1	195,50	195,50
158	TUBO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	161,00	161,00
159	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA MT	UNIDADE	2	110,40	220,80
160	VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	4	46,00	184,00
161	VALVULA ESCAPE	UNIDADE	4	46,00	184,00

Direção de Licitações

162	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	2	195,50	391,00
163	VELA IGNICAO	UNIDADE	8	29,90	239,20
164	VIDRO PORTA	UNIDADE	1	276,00	276,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					47.824,35

LOTE IV - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/AMB NOVA S10 2.8 2015					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	LITRO	10	26,00	260,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	322,00	644,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	289,80	579,60
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	550,00	550,00
5	AUTOMÁTICO MT. PART.	UNIDADE	1	198,95	198,95
6	BARRA ARTIC DIREC CAIXA	UNIDADE	1	101,20	101,20
7	BATENTE BANDEJA	UNIDADE	1	120,75	120,75
8	BIELETA BARRA TORÇÃO	UNIDADE	2	63,25	126,50
9	BIELETA ESTABILIZADORA DT	UNIDADE	2	63,25	126,50
10	BOBINA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	161,00	161,00
11	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	800,00	800,00
12	BOMBA HIDR/VACUO	UNIDADE	1	1.500,00	1.500,00
13	BOMBA ÓLEO MOTOR	UNIDADE	1	650,00	650,00
14	BRONZINA BIELA MT	JOGO	1	483,00	483,00
15	BRONZINA MANCAL MT	JOGO	1	448,50	448,50
16	BUCHA AMORT	UNIDADE	4	37,95	151,80
17	BUCHA BANDEJA INF	UNIDADE	1	57,50	57,50
18	BUCHA BANDEJA SUP	UNIDADE	1	54,05	54,05
19	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	1	78,20	78,20
20	CABO ABRIR CAPO	UNIDADE	1	138,00	138,00
21	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1	55,20	55,20
22	CAIXA SATELITE	JOGO	1	1.900,00	1.900,00
23	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	460,00	460,00
24	CILINDRO DE RODA TRAS.	UNIDADE	2	167,90	335,80
25	CILINDRO EMBR. AUXIL.	UNIDADE	1	345,00	345,00
26	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UNIDADE	1	310,50	310,50
27	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	287,50	287,50
28	COLA PARABRISA	UNIDADE	1	78,20	78,20
29	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	65,55	131,10
30	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	333,50	667,00
31	COXIM DO MOTOR DT	UNIDADE	2	356,50	713,00
32	COXIM DO MOTOR TR	UNIDADE	2	220,80	441,60
33	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	2	105,80	211,60
34	CUBO RODA DIANT C/ROLAM.	UNIDADE	2	448,50	897,00

Direção de Licitações

35	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	230,00	460,00
36	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	1	655,50	655,50
37	ENGRENAGEM COMANDO VALV MT	UNIDADE	1	962,55	962,55
38	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	1	644,00	644,00
39	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	379,50	379,50
40	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	800,00	800,00
41	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	3	28,75	86,25
42	FILTRO DE AR	UNIDADE	3	63,25	189,75
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	80,50	241,50
44	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	46,00	138,00
45	FLEXIVEL EMBREAGEM	UNIDADE	2	241,50	483,00
46	FLEXIVEL FR	UNIDADE	2	161,00	322,00
47	FLUIDO FR DOT3	UNIDADE	4	17,00	68,00
48	FLUIDO FR DOT4	UNIDADE	4	23,00	92,00
49	GUARNIÇÃO PARABRISA	UNIDADE	1	149,50	149,50
50	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	302,45	302,45
51	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	276,00	276,00
52	JUNTA DO CABECOTE	UNIDADE	1	276,00	276,00
53	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1	103,50	103,50
54	JUNTA DO MOTOR	JOGO	1	600,00	600,00
55	JUNTA RADIADOR OLEO	UNIDADE	1	161,00	161,00
56	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UNIDADE	1	57,50	57,50
57	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	34,50	34,50
58	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
59	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
60	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
61	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
62	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
63	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
64	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
65	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
66	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
67	KIT BATENTE AMORT TR	JOGO	4	92,00	368,00
68	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL (REFIL)	JOGO	1	847,55	847,55
69	KIT COROA/PINHÃO	JOGO	1	1.800,00	1.800,00
70	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	1.400,00	1.400,00
71	KIT DE ESTABILIZADOR	JOGO	2	21,85	43,70
72	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	1	575,00	575,00
73	MANGUEIRA COLETOR	UNIDADE	1	138,00	138,00
74	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	310,50	310,50
75	MANGUEIRA INTERCOOLER	UNIDADE	1	423,20	423,20

Direção de Licitações

76	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1	253,00	253,00
77	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	2	207,00	414,00
78	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	161,00	161,00
79	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	115,00	115,00
80	MOLA PAST FR TRAVA	UNIDADE	4	57,50	230,00
81	OLEO HIDR 1L	LITRO	4	26,00	104,00
82	OLEO LUBR 140 1L	LITRO	10	38,00	380,00
83	OLEO LUBR 5W30 1L	LITRO	30	55,00	1.650,00
84	OLEO LUBR 80W90 1L	LITRO	10	33,00	330,00
85	OLEO LUBR 75W90 1L	LITRO	10	100,00	1.000,00
86	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	JOGO	1	110,00	110,00
87	PARABRISA DIANT	UNIDADE	1	839,50	839,50
88	PARAFUSO RODA	UNIDADE	10	20,70	207,00
89	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	195,50	391,00
90	PISTÃO C/ANEL MOTOR	JOGO	1	2.600,00	2.600,00
91	PINO GUIA PINÇA FR	JOGO	4	57,50	230,00
92	PIVÔ SUSPENSÃO INF	UNIDADE	4	126,50	506,00
93	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	UNIDADE	4	106,95	427,80
94	POLIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	218,50	218,50
95	PORCA RODA FECH	UNIDADE	10	11,50	115,00
96	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	88,55	88,55
97	REGULADOR DE VOLTAGEM	JOGO	1	379,50	379,50
98	REPARO CAIXA SATELITE DIF.	JOGO	1	1.300,00	1.300,00
99	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	JOGO	2	136,85	273,70
100	REPARO PINÇA DE FREIO VEDACAO S/PISTAO	JOGO	2	69,00	138,00
101	RETENTOR CAMBIO FLANGE TR	UNIDADE	1	48,30	48,30
102	RETENTOR CAMBIO MORINGA	UNIDADE	1	41,40	41,40
103	RETENTOR COMANDO VALV EIXO	UNIDADE	1	89,70	89,70
104	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	UNIDADE	2	55,20	110,40
105	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTR.	UNIDADE	2	184,00	368,00
106	ROLAMENTO VOLANTE MT	UNIDADE	1	241,50	241,50
107	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	414,00	414,00
108	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JOGO	2	246,10	492,20
109	SEMIEIXO TRAS.	UNIDADE	1	580,75	580,75
110	SERVO FREIO	UNIDADE	1	1.300,00	1.300,00
111	SILENCIOSO TR	UNIDADE	1	402,50	402,50
112	TAMBOR FREIO TRAS.	UNIDADE	2	167,90	335,80
113	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	4	154,10	616,40
114	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	220,80	220,80
TOTAL PARCIAL (R\$)					45.514,00

LOTE V - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/AMB S10 2.8 2004					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCENTRADO	LITRO	10	26,00	260,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	333,50	667,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	316,25	632,50
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	448,50	448,50
5	AUTOMÁTICO MT. PART.	UNIDADE	1	287,50	287,50
6	BARRA ARTIC DIREC CAIXA	UNIDADE	2	88,55	177,10
7	BATENTE BANDEJA	UNIDADE	4	23,00	92,00
8	BIELETA BARRA TORÇÃO	UNIDADE	1	110,40	110,40
9	BIELETA ESTABILIZADORA DT	UNIDADE	2	63,25	126,50
10	BOBINA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	161,00	161,00
11	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	333,50	333,50
12	BOMBA HIDR/VACUO	UNIDADE	1	506,00	506,00
13	BOMBA ÓLEO MOTOR	UNIDADE	1	368,00	368,00
14	BRACO DIREÇÃO AUXILIAR C/ ALAV	UNIDADE	1	368,00	368,00
15	BRACO DIREÇÃO AUXILIAR S/ ALAV	UNIDADE	1	299,00	299,00
16	BRACO DIREÇÃO SETOR	UNIDADE	1	327,75	327,75
17	BRONZINA BIELA MT	JOGO	1	333,50	333,50
18	BRONZINA MANCAL MT	JOGO	1	517,50	517,50
19	BUCHA AMORT	UNIDADE	4	32,20	128,80
20	BUCHA BANDEJA INF	UNIDADE	4	46,00	184,00
21	BUCHA BANDEJA SUP	UNIDADE	4	42,55	170,20
22	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	2	57,50	115,00
23	CABO ABRIR CAPO	UNIDADE	1	138,00	138,00
24	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1	67,85	67,85
25	CAIXA SATELITE	JOGO	1	1.800,00	1.800,00
26	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	442,75	442,75
27	CILINDRO DE RODA TRAS.	UNIDADE	2	167,90	335,80
28	CILINDRO EMBR. AUXIL.	UNIDADE	1	322,00	322,00
29	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UNIDADE	1	292,10	292,10
30	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	287,50	287,50
31	COLA PARABRISA	UNIDADE	1	57,50	57,50
32	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	81,65	163,30
33	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	88,55	177,10
34	COXIM DO MOTOR DT	UNIDADE	2	126,50	253,00
35	COXIM DO MOTOR TR	UNIDADE	2	220,80	441,60
36	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	2	105,80	211,60

Direção de Licitações

37	CUBO RODA DIANT C/ROLAM.	UNIDADE	2	448,50	897,00
38	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	253,00	506,00
39	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	1	655,50	655,50
40	ENGRENAGEM COMANDO VALV MT	UNIDADE	1	962,55	962,55
41	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	1	161,00	161,00
42	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	227,70	227,70
43	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	380,00	380,00
44	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	3	28,75	86,25
45	FILTRO DE AR	UNIDADE	3	46,00	138,00
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	66,70	200,10
47	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	83,95	251,85
48	FLEXIVEL EMBREAGEM	UNIDADE	1	241,50	241,50
49	FLEXÍVEL FREIO	UNIDADE	2	69,00	138,00
50	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	17,00	68,00
51	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	23,00	92,00
52	FUSIVEL LAMINA	UNIDADE	10	0,81	8,10
53	GARFO CARDAN	UNIDADE	1	60,95	60,95
54	GRAMPO DE MOLA TRAS.	UNIDADE	2	32,20	64,40
55	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	207,00	207,00
56	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	379,50	379,50
57	JUNTA DO CABECOTE	UNIDADE	1	149,50	149,50
58	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1	89,70	89,70
59	JUNTA DO MOTOR	JOGO	1	759,00	759,00
60	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UNIDADE	1	13,80	13,80
61	JUNTA RADIADOR OLEO	UNIDADE	1	161,00	161,00
62	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	69,00	69,00
63	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
64	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
65	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
66	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
67	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
68	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
69	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
70	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
71	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
72	KIT BATENTE AMORT TR	JOGO	4	115,00	460,00
73	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL (REFIL)	JOGO	1	316,25	316,25
74	KIT COROA/PINHAO	JOGO	1	1.805,50	1.805,50
75	KIT DE EMBREAGEM C/VOL	JOGO	1	4.900,00	4.900,00
76	KIT DE EMBREAGEM S/VOL	JOGO	1	1.800,00	1.800,00
77	KIT DE ESTABILIZADOR	JOGO	4	21,85	87,40

Direção de Licitações

78	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	1	345,00	345,00
79	LONA FREIO TR	JOGO	3	112,70	338,10
80	MACACO GARRAFA	UNIDADE	1	506,00	506,00
81	MANGUEIRA COLETOR	UNIDADE	1	138,00	138,00
82	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	372,60	372,60
83	MANGUEIRA INTERCOOLER	UNIDADE	1	80,50	80,50
84	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1	111,55	111,55
85	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	207,00	207,00
86	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	161,00	161,00
87	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	115,00	115,00
88	MOLA PAST FR TRAVA	UNIDADE	4	13,80	55,20
89	OLEO HIDR 1L	LITRO	4	26,00	104,00
90	OLEO LUBR 140 1L	LITRO	10	38,00	380,00
91	OLEO LUBR 15W40 3L	GALAO	12	93,00	1.116,00
92	OLEO LUBR 80W90 1L	LITRO	10	33,00	330,00
93	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	JOGO	1	69,00	69,00
94	PARABRISA DIANT	UNIDADE	1	782,00	782,00
95	PARAFUSO RODA	UNIDADE	10	14,95	149,50
96	PASTILHA DE FREIO	JOGO	3	152,95	458,85
97	PISTÃO C/ANEL MOTOR	JOGO	1	1.800,00	1.800,00
98	PINO GUIA PINÇA FR	JOGO	4	27,60	110,40
99	PIVÔ SUSPENSÃO INF	UNIDADE	4	135,70	542,80
100	PIVÔ SUSPENSÃO SUP	UNIDADE	4	126,50	506,00
101	POLIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	218,50	218,50
102	PORCA RODA FECH	UNIDADE	10	6,90	69,00
103	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	32,20	32,20
104	REGULADOR DE VOLTAGEM	JOGO	1	152,95	152,95
105	REPARO CAIXA SATELITE DIF.	JOGO	1	1.400,00	1.400,00
106	REPARO PINÇA DE FREIO C/PISTAO	JOGO	2	138,00	276,00
107	REPARO PINÇA DE FREIO VEDACAO S/PISTAO	JOGO	2	36,80	73,60
108	RETENTOR CAMBIO FLANGE TR	UNIDADE	1	48,30	48,30
109	RETENTOR CAMBIO MORINGA	UNIDADE	1	43,70	43,70
110	RETENTOR COMANDO VALV EIXO	UNIDADE	1	89,70	89,70
111	ROLAMENTO PINHÃO EXT	UNIDADE	1	115,00	115,00
112	ROLAMENTO PINHÃO INT	UNIDADE	1	172,50	172,50
113	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT.	UNIDADE	2	70,15	140,30
114	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTR.	UNIDADE	2	129,95	259,90
115	ROLAMENTO VOLANTE MT	UNIDADE	1	241,50	241,50
116	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	414,00	414,00
117	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JOGO	1	196,65	196,65

Direção de Licitações

118	SEMIEIXO TRAS.	UNIDADE	1	575,00	575,00
119	SERVO FREIO	UNIDADE	1	1.300,00	1.300,00
120	SILENCIOSO TR	UNIDADE	1	333,50	333,50
121	TAMBOR FREIO TRAS.	UNIDADE	2	196,65	393,30
122	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	126,50	253,00
123	VALVULA PROPORCIONADORA DIF	UNIDADE	1	476,10	476,10
124	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	220,80	220,80
TOTAL PARCIAL (R\$)					44.774,40

LOTE VI - VEÍCULO MARCA/MODELO: FIAT/AMB DUCATO 2.8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCENTRADO	LITRO	10	26,00	260,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	530,15	1.060,30
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	368,00	736,00
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	218,50	218,50
5	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	75,90	151,80
6	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	57,50	115,00
7	BOBINA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	356,50	356,50
8	BRONZINA BIELA MT	JOGO	1	218,50	218,50
9	BRONZINA MANCAL MT	JOGO	1	419,75	419,75
10	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	4	73,60	294,40
11	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	2	65,55	131,10
12	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	80,50	161,00
13	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	431,25	431,25
14	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	86,25	172,50
15	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	322,00	644,00
16	COXIM AMORT DT	UNIDADE	2	299,00	598,00
17	COXIM DO MOTOR/ CAMBIO	UNIDADE	2	172,50	345,00
18	CUBO RODA DIANT	UNIDADE	2	203,55	407,10
19	CUBO RODA TRAS	UNIDADE	2	408,25	816,50
20	DISCO FREIO DIANT	UNIDADE	2	172,50	345,00
21	DISCO FREIO TRAS	UNIDADE	2	216,20	432,40
22	ESPELHO RETROVISOR INT	UNIDADE	1	88,55	88,55
23	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	414,00	414,00
24	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	741,75	741,75
25	FECHADURA PORTA	UNIDADE	1	299,00	299,00
26	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	2,53	25,30
27	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	4,60	46,00
28	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,80	38,00
29	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	75,90	227,70

Direção de Licitações

30	FILTRO DE AR	UNIDADE	3	158,70	476,10
31	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	80,50	241,50
32	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	3	17,00	51,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	3	23,00	69,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	287,50	287,50
35	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	264,50	264,50
36	JUNTA CABECOTE MOTOR	UNIDADE	1	202,40	202,40
37	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	276,00	552,00
38	JUNTA MOTOR	JOGO	1	594,55	594,55
39	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
40	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
41	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
42	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
43	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
44	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
45	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
46	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
47	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
48	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	2	437,00	874,00
49	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JOGO	4	172,50	690,00
50	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	JOGO	4	64,40	257,60
51	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	1.437,50	1.437,50
52	MANG INTERCOOLER	UNIDADE	1	138,00	138,00
53	MOLA 1ª DO FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	519,80	519,80
54	MOLA PASTILHA FREIO	UNIDADE	4	36,80	147,20
55	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	38,00	380,00
56	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	33,00	330,00
57	OLEO LUBR 15W40 3L	GALAO	10	93,00	930,00
58	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	LITRO	6	26,00	156,00
59	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	851,00	851,00
60	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	13,80	138,00
61	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	178,25	356,50
62	PINO GUIA PINÇA FREIO	JOGO	2	98,90	197,80
63	PISTAO C/ANEL MOTOR	JOGO	1	1.800,00	1.800,00
64	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	UNIDADE	6	155,25	931,50
65	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	80,50	80,50
66	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	227,70	227,70
67	REPARO PINCA DE FREIO C/PISTAO	JOGO	1	149,50	149,50
68	REPARO PINCA DE FREIO VEDAÇÃO	JOGO	1	46,00	46,00
69	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UNIDADE	1	249,55	249,55
70	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	UNIDADE	1	106,95	106,95

Direção de Licitações

71	RETENTOR RODA DIANT	UNIDADE	2	18,40	36,80
72	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	2	25,30	50,60
73	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	46,00	46,00
74	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	1	345,00	345,00
75	ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	1	425,50	425,50
76	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UNIDADE	1	149,50	149,50
77	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	307,05	307,05
78	ROTOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	532,45	532,45
79	SAPATA FREIO C/LONA	JOGO	1	202,40	202,40
80	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	1	230,00	230,00
81	TAMBOR FREIO	UNIDADE	2	186,30	372,60
82	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	4	115,00	460,00
83	TRIZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	175,95	175,95
84	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	UNIDADE	1	73,60	73,60
85	VARETA NIVEL OLEO LUBR	UNIDADE	1	170,00	170,00
86	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	172,50	172,50
TOTAL PARCIAL (R\$)					28.238,50

LOTE VII - VEÍCULO MARCA/MODELO: RENOULT/MASTER EVEREST 2019/2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	LITRO	10	26,00	260,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	598,00	1.196,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	552,00	1.104,00
4	ATUADOR EMBR	UNIDADE	1	500,00	500,00
5	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	218,50	218,50
6	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	92,00	184,00
7	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	59,80	119,60
8	BOBINA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	218,50	218,50
9	BRONZINA BIELA MT	JOGO	1	253,00	253,00
10	BRONZINA MANCAL MT	JOGO	1	448,50	448,50
11	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	2	98,90	197,80
12	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	2	83,95	167,90
13	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	103,50	207,00
14	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	195,50	195,50
15	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	74,75	74,75
16	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	230,00	230,00
17	COXIM AMORT DT	UNIDADE	1	356,50	356,50
18	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	UNIDADE	1	207,00	207,00
19	CUBO RODA DIANT	UNIDADE	2	253,00	506,00
20	CUBO RODA TRAS	UNIDADE	2	483,00	966,00

Direção de Licitações

21	DISCO FREIO DIANT	UNIDADE	2	211,60	423,20
22	DISCO FREIO TRAS	UNIDADE	2	263,35	526,70
23	ESTATOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	506,00	506,00
24	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	700,00	700,00
25	FILTRO AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	36,80	73,60
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	50,60	101,20
27	FILTRO DE AR	UNIDADE	2	88,55	177,10
28	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	57,50	115,00
29	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	2,53	25,30
30	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,45	34,50
31	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,80	38,00
32	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	5	17,00	85,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	5	23,00	115,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	336,95	336,95
35	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	401,35	401,35
36	JUNTA CABECOTE MOTOR	UNIDADE	1	220,80	220,80
37	JUNTA MOTOR C/RET	UNIDADE	1	649,75	649,75
38	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UNIDADE	2	381,80	763,60
39	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	UNIDADE	2	73,60	147,20
40	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	1.702,00	1.702,00
41	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
42	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
43	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
44	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
45	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
46	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
47	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
48	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
49	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
50	MANG INTERCOOLER	UNIDADE	1	159,85	159,85
51	MOLA 1ª TRAS.	UNIDADE	1	550,00	550,00
52	MOLA PASTILHA FREIO	UNIDADE	2	55,20	110,40
53	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	38,00	380,00
54	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	33,00	330,00
55	OLEO LUBR 5W30 1L	LITRO	30	55,00	1.650,00
56	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	LITRO	4	26,00	104,00
57	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	900,00	900,00
58	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	16,10	161,00
59	PASTILHA DE FREIO	JOGO	1	211,60	211,60
60	PINO GUIA PINÇA FREIO	JOGO	2	131,10	262,20
61	PISTAO C/ANEL MOTOR	JOGO	1	2.449,50	2.449,50

Direção de Licitações

62	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	UNIDADE	2	184,00	368,00
63	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	96,60	96,60
64	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	205,85	205,85
65	REPARO PINCA DE FREIO C/PISTAO	UNIDADE	1	180,55	180,55
66	REPARO PINCA DE FREIO VEDAÇÃO	UNIDADE	2	60,95	121,90
67	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UNIDADE	1	297,85	297,85
68	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	UNIDADE	1	148,35	148,35
69	RETENTOR RODA DIANT	UNIDADE	2	34,50	69,00
70	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	2	27,60	55,20
71	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	1	425,50	425,50
72	ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	1	397,90	397,90
73	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UNIDADE	1	79,35	79,35
74	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	241,50	241,50
75	ROTOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	678,50	678,50
76	SAPATA FREIO C/LONA	JOGO	1	202,40	202,40
77	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	1	230,00	230,00
78	TAMBOR FREIO	UNIDADE	2	218,50	437,00
79	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	2	195,50	391,00
80	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	UNIDADE	1	200,00	200,00
81	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	276,00	276,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					27.683,80

LOTE VIII - VEÍCULO MARCA/MODELO: IVECO/DAILY 45S14 GRAN FURGONE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCENTRADO	LITRO	10	26,00	260,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	345,00	690,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	477,25	954,50
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	220,80	220,80
5	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	1	98,90	98,90
6	BIELETA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	67,85	135,70
7	BOBINA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	221,95	221,95
8	BRONZINA BIELA MT	JOGO	1	402,50	402,50
9	BRONZINA MANCAL MT	JOGO	1	500,25	500,25
10	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	2	94,30	188,60
11	BUCHA MOLA TRAS	UNIDADE	2	46,00	92,00
12	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	101,20	202,40
13	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	471,50	471,50
14	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	73,60	73,60
15	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	322,00	322,00
16	COXIM AMORT DT	UNIDADE	2	379,50	759,00

Direção de Licitações

17	COXIM DO MOTOR/CAMBIO	UNIDADE	2	209,30	418,60
18	CUBO RODA DIANT	UNIDADE	2	241,50	483,00
19	CUBO RODA TRAS	UNIDADE	2	462,30	924,60
20	DISCO DE FREIO DIANT	UNIDADE	2	187,45	374,90
21	DISCO FREIO TRAS	UNIDADE	2	255,30	510,60
22	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	822,25	822,25
23	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	109,25	218,50
24	FILTRO DE AR	UNIDADE	2	124,20	248,40
25	FILTRO DE OLEO LUBR	UNIDADE	2	212,75	425,50
26	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	2,53	25,30
27	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,45	34,50
28	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,80	38,00
29	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UNIDADE	2	207,00	414,00
30	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	UNIDADE	2	89,70	179,40
31	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1	1.702,00	1.702,00
32	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	3	17,00	51,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	3	23,00	69,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	276,00	276,00
35	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	276,00	276,00
36	JUNTA CABECOTE MOTOR	UNIDADE	1	494,50	494,50
37	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	1	322,00	322,00
38	JUNTA MOTOR	JOGO	1	400,00	400,00
39	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
40	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
41	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
42	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
43	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
44	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
45	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
46	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
47	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
48	MANG INTERCOOLER	UNIDADE	1	172,50	172,50
49	MOLA 1ª DO FEIXE TRAS.	UNIDADE	2	592,25	1.184,50
50	MOLA PASTILHA FREIO	UNIDADE	2	71,30	142,60
51	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	38,00	380,00
52	ÓLEO 80W90 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	33,00	330,00
53	OLEO LUBR 15W40 3L	GALAO	12	93,00	1.116,00
54	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	LITRO	5	26,00	130,00
55	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	977,50	977,50
56	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	18,40	184,00
57	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	215,05	430,10

Direção de Licitações

58	PINO GUIA PINÇA FREIO	JOGO	2	80,50	161,00
59	PISTAO C/ANEL MOTOR	JOGO	1	1.800,00	1.800,00
60	PIVO SUSPENSÃO DIANT.	UNIDADE	4	184,00	736,00
61	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	106,95	106,95
62	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	215,05	215,05
63	REPARO PINCA DE FREIO C/PISTAO	JOGO	1	184,00	184,00
64	REPARO PINCA DE FREIO VEDAÇÃO	JOGO	2	72,45	144,90
65	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UNIDADE	1	172,50	172,50
66	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	UNIDADE	1	161,00	161,00
67	RETENTOR RODA DIANT	UNIDADE	1	51,75	51,75
68	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	1	207,00	207,00
69	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	55,20	55,20
70	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	2	345,00	690,00
71	ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	2	230,00	460,00
72	ROLAMENTO TENSOR CORR. ALT.	UNIDADE	1	60,95	60,95
73	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	233,45	233,45
74	ROTOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	655,50	655,50
75	SAPATA FREIO C/LONA	JOGO	1	264,50	264,50
76	SENSOR ROTAÇÃO	UNIDADE	1	287,50	287,50
77	TAMBOR FREIO	UNIDADE	2	250,00	500,00
78	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	2	149,50	299,00
79	TRIZETA TRANSMISSÃO	UNIDADE	1	184,00	184,00
80	TUBO REFRIGERACAO DAGUA	UNIDADE	1	200,00	200,00
81	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	276,00	276,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					28.015,20

LOTE IX - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/MONTANA TECFOR 1.4 2019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	10	26,00	260,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	437,00	874,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	218,50	437,00
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	171,35	171,35
5	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	1	201,25	201,25
6	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	70,15	140,30
7	BICO INJETOR COMBUST.	UNIDADE	4	120,75	483,00
8	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UNIDADE	2	154,10	308,20
9	BOBINA IGUINIÇÃO	UNIDADE	1	379,50	379,50
10	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	92,00	92,00

Direção de Licitações

11	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNIDADE	1	448,50	448,50
12	BOMBA DIREÇÃO	UNIDADE	1	575,00	575,00
13	BORRACHA PORTA	UNIDADE	4	55,20	220,80
14	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	1	110,40	110,40
15	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	1	135,70	135,70
16	BUCHA EIXO TR	UNIDADE	2	44,85	89,70
17	CABO CAMBIO	UNIDADE	1	561,20	561,20
18	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1	66,70	66,70
19	CABO FREIO	UNIDADE	1	55,20	55,20
20	CABO VELA	JOGO	1	138,00	138,00
21	CAIXA DIREÇÃO HIDR	UNIDADE	1	1.800,00	1.800,00
22	CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	430,10	430,10
23	CATALIZADOR ESCAPE	UNIDADE	1	1.450,00	1.450,00
24	CHAVE ALERTA	UNIDADE	1	161,00	161,00
25	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	276,00	276,00
26	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	2	55,20	110,40
27	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	282,90	282,90
28	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	46,00	46,00
29	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	50,60	50,60
30	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	55,20	110,40
31	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	2	172,50	345,00
32	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	2	230,00	460,00
33	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	2	350,00	700,00
34	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UNIDADE	2	350,00	700,00
35	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	106,95	213,90
36	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	529,00	529,00
37	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	800,00	800,00
38	FILTRO DE AR	UNIDADE	3	13,80	41,40
39	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	3	11,50	34,50
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	20,70	62,10
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	18,40	55,20
42	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	77,05	154,10
43	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	5	17,00	85,00
44	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	5	23,00	115,00
45	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	184,00	184,00
46	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	1	111,55	111,55
47	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UNIDADE	1	43,70	43,70
48	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UNIDADE	1	75,90	75,90
49	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	190,90	381,80
50	JUNTA MOTOR	JOGO	1	195,50	195,50
51	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	48,30	48,30

Direção de Licitações

52	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JOGO	2	101,20	202,40
53	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	373,75	373,75
54	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	2	32,20	64,40
55	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	2	19,55	39,10
56	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	708,40	708,40
57	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
58	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
59	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
60	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
61	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
62	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
63	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
64	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
65	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
66	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	1	575,00	575,00
67	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	193,20	193,20
68	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	32,00	320,00
69	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	4	26,00	104,00
70	OLEO LUBR 1L	LITRO	12	35,00	420,00
71	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	1	75,90	75,90
72	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	598,00	598,00
73	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	6,90	69,00
74	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	60,95	121,90
75	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JOGO	1	1.169,55	1.169,55
76	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	2	63,25	126,50
77	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UNIDADE	1	90,85	90,85
78	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	80,50	80,50
79	PROTECTOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	55,20	55,20
80	RADIADOR	UNIDADE	1	463,45	463,45
81	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	299,00	299,00
82	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	1	80,50	80,50
83	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UNIDADE	1	25,30	25,30
84	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	1	37,95	37,95
85	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UNIDADE	1	44,85	44,85
86	RETENTOR HASTE VALV.	JOGO	1	48,30	48,30
87	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	40,25	40,25
88	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	75,90	75,90
89	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	2	98,90	197,80
90	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	172,50	345,00
91	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JOGO	1	126,50	126,50

Direção de Licitações

92	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	1	198,95	198,95
93	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	101,20	101,20
94	SERVO FREIO	UNIDADE	1	517,50	517,50
95	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	211,60	211,60
96	SILENCIOSO TRAS.	UNIDADE	1	205,85	205,85
97	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	142,60	285,20
98	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNIDADE	1	13,80	13,80
99	TAMPA TANQUE COMBUST.	UNIDADE	1	59,80	59,80
100	TAPETE BORRACHA	UNIDADE	1	103,50	103,50
101	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	2	86,25	172,50
102	VALVULA ADMISSAO	UNIDADE	4	50,60	202,40
103	VALVULA ESCAPE	UNIDADE	4	63,25	253,00
104	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	115,00	115,00
105	VELA IGNICAO	UNIDADE	4	24,15	96,60
TOTAL PARCIAL (R\$)					26.070,50

LOTE X - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/PRISMA 1.0 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	10	26,00	260,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	483,00	966,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	287,50	575,00
4	ARTICULADOR CAMBIO ALAV	UNIDADE	1	88,55	88,55
5	ATUADOR EMBREAGEM	UNIDADE	1	264,50	264,50
6	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	151,80	151,80
7	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	1	126,50	126,50
8	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	105,80	211,60
9	BICO INJETOR COMBUST.	UNIDADE	4	138,00	552,00
10	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UNIDADE	2	52,90	105,80
11	BOBINA IGUINIÇÃO	UNIDADE	1	25,30	25,30
12	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	1	63,25	63,25
13	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	115,00	115,00
14	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNIDADE	1	287,50	287,50
15	BOMBA DIREÇÃO	UNIDADE	1	494,50	494,50
16	BORRACHA PORTA	UNIDADE	4	80,50	322,00
17	BUCHA BANDEJA MAIOR	UNIDADE	2	69,00	138,00
18	BUCHA BANDEJA MENOR	UNIDADE	2	41,40	82,80
19	BUCHA BARRA ESTAB	UNIDADE	2	29,90	59,80
20	BUCHA EIXO TR	UNIDADE	2	184,00	368,00
21	CABO CAMBIO	UNIDADE	1	561,20	561,20
22	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1	46,00	46,00

Direção de Licitações

23	CABO FREIO	UNIDADE	1	322,00	322,00
24	CABO VELA	UNIDADE	1	132,25	132,25
25	CAIXA DIREÇÃO HIDR	UNIDADE	1	1.725,00	1.725,00
26	CATALISADOR ESCAPE	UNIDADE	1	1.495,00	1.495,00
27	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	402,50	402,50
28	CHAVE SETA	UNIDADE	1	770,50	770,50
29	CILINDRO EMBR MESTRE	UNIDADE	1	345,00	345,00
30	CILINDRO IGNIÇÃO	UNIDADE	1	250,70	250,70
31	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	402,50	402,50
32	CILINDRO RODA	UNIDADE	2	132,25	264,50
33	COIFA CAMBIO ALAV	UNIDADE	1	63,25	63,25
34	COLETOR ESCAPE C/CAT	UNIDADE	1	1.150,00	1.150,00
35	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	101,20	202,40
36	CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	2	50,60	101,20
37	COXIM AMORTECEDOR	UNIDADE	2	126,50	253,00
38	COXIM BARRA TENSORA	UNIDADE	2	92,00	184,00
39	COXIM MT TR/CAMBIO	UNIDADE	2	149,50	299,00
40	COXIM MOTOR	UNIDADE	2	322,00	644,00
41	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	2	621,00	1.242,00
42	CUBO RODA TRAS.	UNIDADE	2	791,20	1.582,40
43	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	75,90	151,80
44	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	718,75	718,75
45	ESPELHO RETROVIDOR	UNIDADE	1	345,00	345,00
46	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	920,00	920,00
47	FILTRO DE AR	UNIDADE	3	34,50	103,50
48	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	3	25,30	75,90
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	20,70	62,10
50	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	18,40	55,20
51	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	2,53	25,30
52	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,80	38,00
53	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,80	38,00
54	FLANGE BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	80,50	80,50
55	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	25,30	50,60
56	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	3	17,00	51,00
57	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	3	23,00	69,00
58	IMPULSOR MT PARTIDA	UNIDADE	1	69,00	69,00
59	INTERRUPTOR LUZ FR	UNIDADE	1	111,55	111,55
60	INTERRUPTOR VIDRO ELETR	UNIDADE	1	161,00	161,00
61	JUNTA CABECOTE MT	UNIDADE	1	50,60	50,60
62	JUNTA CARTER MT	UNIDADE	1	46,00	46,00
63	JUNTA COLETOR ADMISSAO	UNIDADE	1	46,00	46,00

Direção de Licitações

64	JUNTA MOTOR	JOGO	1	300,00	300,00
65	JUNTA TAMPA VALVULA	UNIDADE	1	37,95	37,95
66	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	327,75	655,50
67	KIT AMORTECEDOR DT BATENTE/COIFA	JOGO	2	50,60	101,20
68	KIT AMORTECEDOR TR BATENTE/COIFA	JOGO	2	64,40	128,80
69	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	357,65	357,65
70	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	2	57,50	115,00
71	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	2	43,70	87,40
72	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	708,40	708,40
73	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
74	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
75	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
76	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
77	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
78	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
79	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
80	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
81	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
82	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1	270,25	270,25
83	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	2	138,00	276,00
84	MOLA SUSPENSÃO DIANT.	JOGO	1	471,50	471,50
85	MOLA SUSPENSÃO TRAS.	JOGO	1	391,00	391,00
86	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	32,00	320,00
87	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	4	26,00	104,00
88	OLEO LUBR 5W30 1L	LITRO	12	35,00	420,00
89	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	2	94,30	188,60
90	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	764,75	764,75
91	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	6,90	69,00
92	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	149,50	299,00
93	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	2	63,25	126,50
94	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UNIDADE	1	115,00	115,00
95	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	69,00	69,00
96	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	80,50	80,50
97	RADIADOR	UNIDADE	1	442,75	442,75
98	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	172,50	172,50
99	RESERVATORIO D'AGUA RAD	UNIDADE	1	69,00	69,00
100	RETENTOR EIXO COMANDO VALV.	UNIDADE	1	25,30	25,30
101	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	1	37,95	37,95
102	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UNIDADE	1	44,85	44,85
103	RETENTOR HASTE VALV.	JOGO	1	48,30	48,30
104	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	92,00	92,00

Direção de Licitações

105	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	40,25	40,25
106	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT	UNIDADE	2	80,50	161,00
107	ROLAMENTO TENSOR CORR DISTR	UNIDADE	2	129,95	259,90
108	SAPATA FREIO	JOGO	1	218,50	218,50
109	SENSOR COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	97,75	97,75
110	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	1	198,95	198,95
111	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	1	63,25	63,25
112	SERVO FREIO	UNIDADE	1	632,50	632,50
113	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	63,25	63,25
114	SILENCIOSO TRAS.	UNIDADE	1	218,50	218,50
115	SONDA LAMBDA	UNIDADE	1	264,50	264,50
116	SUPORTE AMORTECEDOR	UNIDADE	2	97,75	195,50
117	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	86,25	172,50
118	TAMPA OLEO MT	UNIDADE	1	42,55	42,55
119	TAMPA RESERVATORIO DAGUA DAGUA	UNIDADE	1	13,80	13,80
120	TAPETE BORRACHA	JOGO	1	171,35	171,35
121	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	2	96,60	193,20
122	TUBO DT ESCAPE	UNIDADE	1	224,25	224,25
123	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA	UNIDADE	1	28,75	28,75
124	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	80,50	80,50
125	VELA IGNICAO	UNIDADE	4	16,10	64,40
TOTAL PARCIAL (R\$)					32.319,90

LOTE XI - VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/SPIN 1.8 LT 2014 - CONSELHO TUTELAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	5	26,00	130,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	460,00	920,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	575,00	1.150,00
4	ATUADOR EMBREAGEM	UNIDADE	1	368,00	368,00
5	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	179,40	179,40
6	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	1	690,00	690,00
7	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	83,95	167,90
8	BICO INJETOR COMBUST.	UNIDADE	4	391,00	1.564,00
9	BIELETA SUSPENÇÃO DT	UNIDADE	2	97,75	195,50
10	BOBINA IGUINIÇÃO	UNIDADE	1	402,50	402,50
11	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	172,50	172,50
12	BOMBA DE OLEO MOTOR	UNIDADE	1	460,00	460,00
13	BORRACHA PORTA	UNIDADE	4	59,80	239,20
14	BUCHA EIXO TR	UNIDADE	2	184,00	368,00

Direção de Licitações

15	CABO CAMBIO	UNIDADE	1	563,50	563,50
16	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1	46,00	46,00
17	CABO FREIO	UNIDADE	1	115,00	115,00
18	CABO VELA	JOGO	1	115,00	115,00
19	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	2	621,00	1.242,00
20	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UNIDADE	2	791,20	1.582,40
21	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	75,90	151,80
22	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	632,50	632,50
23	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	700,00	700,00
24	FILTRO DE AR	UNIDADE	2	34,50	69,00
25	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	25,30	50,60
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	18,40	36,80
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	18,40	36,80
28	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	5	2,30	11,50
29	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	5	4,60	23,00
30	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	5	3,80	19,00
31	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	70,00	140,00
32	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	17,00	68,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	23,00	92,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	80,00	80,00
35	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	1	111,55	111,55
36	INTERRUPTOR OLEO MOTOR	UNIDADE	1	40,25	40,25
37	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	2	276,00	552,00
38	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JOGO	2	20,70	41,40
39	KIT BOMBA COMBUSTIVEL	JOGO	1	437,00	437,00
40	KIT COIFA LADO CAMBIO	JOGO	2	23,00	46,00
41	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	2	23,00	46,00
42	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	708,40	708,40
43	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
44	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
45	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
46	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
47	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
48	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
49	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
50	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
51	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
52	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	1	600,00	600,00
53	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	112,70	112,70
54	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1	240,35	240,35
55	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	1	349,60	349,60

Direção de Licitações

56	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JOGO	1	477,25	477,25
57	MOLA DA SUSPENSAO TRAS.	JOGO	1	350,75	350,75
58	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	32,00	320,00
59	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	4	26,00	104,00
60	OLEO LUBR 5W30 1L	LITRO	12	35,00	420,00
61	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	1	41,40	41,40
62	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	690,00	690,00
63	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	17,25	172,50
64	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	113,85	227,70
65	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	2	85,10	170,20
66	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UNIDADE	1	110,40	110,40
67	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	120,00	120,00
68	RADIADOR	UNIDADE	1	357,65	357,65
69	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	347,30	347,30
70	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	1	149,50	149,50
71	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	1	73,60	73,60
72	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UNIDADE	1	184,00	184,00
73	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	264,50	264,50
74	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	1	165,60	165,60
75	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT	UNIDADE	1	120,00	120,00
76	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	149,50	149,50
77	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JOGO	1	218,50	218,50
78	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	1	156,40	156,40
79	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	126,50	126,50
80	SERVO FREIO	UNIDADE	1	437,00	437,00
81	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	195,50	195,50
82	SILENCIOSO TRAS.	UNIDADE	1	218,50	218,50
83	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	138,00	276,00
84	TAMPA RESERVATORIO D'GUA RADIADOR	UNIDADE	1	18,00	18,00
85	VELA IGNICAO	UNIDADE	4	20,00	80,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					23.369,40

LOTE XII - GM/SPIN PREMIER 1.8 FLEX 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	5	26,00	130,00
2	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	460,00	920,00
3	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	575,00	1.150,00
4	ATUADOR EMBREAGEM	UNIDADE	1	368,00	368,00
5	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	179,40	179,40
6	BANDEJA SUSPENSÃO D/E	UNIDADE	1	690,00	690,00

Direção de Licitações

7	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2	83,95	167,90
8	BICO INJETOR COMBUST.	UNIDADE	4	391,00	1.564,00
9	BIELETA SUSPENSÃO DT	UNIDADE	2	97,75	195,50
10	BOBINA IGUIÇÃO	UNIDADE	1	402,50	402,50
11	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	1	172,50	172,50
12	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UNIDADE	1	460,00	460,00
13	BORRACHA PORTA	UNIDADE	4	59,80	239,20
14	BUCHA EIXO TR	UNIDADE	2	184,00	368,00
15	CABO CÂMBIO	UNIDADE	1	563,50	563,50
16	CABO EMBREAGEM	UNIDADE	1	46,00	46,00
17	CABO FREIO	UNIDADE	1	115,00	115,00
18	CABO VELA	JOGO	1	115,00	115,00
19	CUBO RODA DIANT.	UNIDADE	2	621,00	1.242,00
20	CUBO RODA TRAS. C/ROL.	UNIDADE	2	791,20	1.582,40
21	DISCO DE FREIO	UNIDADE	2	75,90	151,80
22	ELETROVENTILADOR	UNIDADE	1	632,50	632,50
23	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	700,00	700,00
24	FILTRO DE AR	UNIDADE	2	34,50	69,00
25	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	2	25,30	50,60
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	2	18,40	36,80
27	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	18,40	36,80
28	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	5	2,30	11,50
29	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	5	4,60	23,00
30	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	5	3,80	19,00
31	FLEXÍVEL FREIO	UNIDADE	2	70,00	140,00
32	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	17,00	68,00
33	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	23,00	92,00
34	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	80,00	80,00
35	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	1	111,55	111,55
36	INTERRUPTOR ÓLEO MOTOR	UNIDADE	1	40,25	40,25
37	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2	276,00	552,00
38	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	JOGO	2	20,70	41,40
39	KIT BOMBA COMBUSTÍVEL	JOGO	1	437,00	437,00
40	KIT COIFA LADO CÂMBIO	JOGO	2	23,00	46,00
41	KIT COIFA LADO RODA	JOGO	2	23,00	46,00
42	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	708,40	708,40
43	LÂMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
44	LÂMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
45	LÂMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
46	LÂMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
47	LÂMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
48	LÂMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
49	LÂMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
50	LÂMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
51	LÂMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
52	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	1	600,00	600,00
53	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	112,70	112,70
54	MANGUEIRA RADIADOR	UNIDADE	1	240,35	240,35

Direção de Licitações

55	MAQUINA DE VIDRO	UNIDADE	1	349,60	349,60
56	MOLA DA SUSPENSAO DIANT.	JOGO	1	477,25	477,25
57	MOLA DA SUSPENSAO TRAS.	JOGO	1	350,75	350,75
58	ÓLEO 80 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	32,00	320,00
59	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	4	26,00	104,00
60	OLEO LUBR 5W30 1L	LITRO	12	35,00	420,00
61	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JOGO	1	41,40	41,40
62	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	2	690,00	1.380,00
63	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	17,25	172,50
64	PASTILHA DE FREIO	JOGO	2	113,85	227,70
65	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	2	85,10	170,20
66	PLUG ELETRONICO INDICADOR TEMP RAD	UNIDADE	1	110,40	110,40
67	PROTETOR DE CARTER DO MOTOR	UNIDADE	1	120,00	120,00
68	RADIADOR	UNIDADE	1	357,65	357,65
69	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	347,30	347,30
70	RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	1	149,50	149,50
71	RETENTOR GIRABR. DIANT. POLIA	UNIDADE	1	73,60	73,60
72	RETENTOR GIRABR. TRAS. VOLANTE	UNIDADE	1	184,00	184,00
73	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	264,50	264,50
74	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	1	165,60	165,60
75	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALT	UNIDADE	1	120,00	120,00
76	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DISTRIBUIÇÃO	UNIDADE	1	149,50	149,50
77	SAPATA DE FREIO TRAS. C/LONA	JOGO	1	218,50	218,50
78	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNIDADE	1	156,40	156,40
79	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	126,50	126,50
80	SERVO FREIO	UNIDADE	1	437,00	437,00
81	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UNIDADE	1	195,50	195,50
82	SILENCIOSO TRAS.	UNIDADE	1	218,50	218,50
83	TAMBOR DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	138,00	276,00
84	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNIDADE	1	18,00	18,00
85	VELA IGNICAO	UNIDADE	4	20,00	80,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					24.059,40

LOTE XIII - VEÍCULO MARCA/MODELO: MICROÔNIBUS/IVECO CITYCLASS 70C17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UNIDADE	8	16,80	134,40
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UNIDADE	8	38,40	307,20
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UNIDADE	8	12,00	96,00
4	ADITIVO P/RADIADOR	UNIDADE	8	27,60	220,80
5	ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	1	1150,00	1150,00
6	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	312,00	624,00
7	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	348,00	696,00
8	ARRUELA PONTA CAPA	UNIDADE	1	90,00	90,00
9	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	216,00	216,00

Direção de Licitações

10	BARRA ARTICULAÇÃO CX. DIREÇÃO	UNIDADE	2	144,00	288,00
11	BARRA ESTAB INF	UNIDADE	1	1000,00	1000,00
12	BATENTE SUSP DIANT. INF	UNIDADE	2	32,40	64,80
13	BATENTE SUSP DIANT. SUP	UNIDADE	2	32,40	64,80
14	BOBINA MT. PARTIDA.	UNIDADE	1	216,00	216,00
15	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	1	180,00	180,00
16	BOMBA ALTA PRESSÃO	UNIDADE	1	9000,00	9000,00
17	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	1000,00	1000,00
18	BOMBA OLEO MT	UNIDADE	1	1100,00	1100,00
19	BRACO SUSPENSAO INF	UNIDADE	1	600,00	600,00
20	BRACO SUSPENSAO SUP	UNIDADE	1	420,00	420,00
21	BUCHA BANDEJA	UNIDADE	2	108,00	216,00
22	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	2	19,20	38,40
23	BUCHA BARRA TORÇÃO DIANT.	UNIDADE	2	66,00	132,00
24	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANT	UNIDADE	2	79,20	158,40
25	BUCHA BRAÇO TENSOR	UNIDADE	2	7,20	14,40
26	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	UNIDADE	2	44,40	88,80
27	BUCHA MOLA TRAS.	UNIDADE	2	36,00	72,00
28	BUCHA SUSPENSÃO DIANT SUPORTE	UNIDADE	2	96,00	192,00
29	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	720,00	720,00
30	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1	192,00	192,00
31	CABO BATERIA	METRO	1	115,20	115,20
32	CABO CAMBIO COMANDO ENGATE	UNIDADE	1	372,00	372,00
33	CABO CAMBIO COMANDO SELEÇÃO	UNIDADE	1	360,00	360,00
34	CABO FR MAO	UNIDADE	1	168,00	168,00
35	CILINDRO EMBREAGEM MESTRE	UNIDADE	1	336,00	336,00
36	COMANDO EMBREAGEM	UNIDADE	1	900,00	900,00
37	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	108,00	108,00
38	COXIM MT	UNIDADE	1	264,00	264,00
39	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	2	132,00	264,00
40	DESCARBONIZANTE SPRAY	UNIDADE	3	30,00	90,00
41	DESIGRIPANTE/ ANTIFERRUGEM SPRAY	UNIDADE	3	14,40	43,20
42	DISCO DE FREIO DIANT.	UNIDADE	2	150,00	300,00
43	DISCO DE FREIO TRAS.	UNIDADE	2	360,00	720,00
44	ELETROINJETOR COMBUST.	UNIDADE	4	2600,00	10400,00
45	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	2	39,60	79,20
46	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	140,00	140,00
47	FEIXE MOLA TRAS ADAPT	UNIDADE	1	720,00	720,00
48	FILTRO DE AR	UNIDADE	2	132,00	264,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	90,00	180,00
50	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	18.000,00	90,00

Direção de Licitações

	SEP/DAGUA				
51	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	90,00	180,00
52	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,00	30,00
53	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	4,80	48,00
54	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	7,20	72,00
55	FLEXIVEL ESCAPE	UNIDADE	1	240,00	240,00
56	FLEXIVEL FREIO	UNIDADE	2	42,00	84,00
57	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	23,00	92,00
58	FUSIVEL LAMINA	UNIDADE	20	0,60	12,00
59	FUSIVEL LAMINA MAX	UNIDADE	10	4,80	48,00
60	FUSIVEL LAMINA MINE	UNIDADE	10	0,60	6,00
61	GRAMPO MOLA	UNIDADE	4	42,00	168,00
62	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UNIDADE	5	27,60	138,00
63	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UNIDADE	5	42,00	210,00
64	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	120,00	120,00
65	INTERRUPTOR FR	UNIDADE	1	33,00	33,00
66	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	288,00	288,00
67	JUNTA CABECOTE MT	UNIDADE	1	480,00	480,00
68	JUNTA COLETOR ADMISSAO	UNIDADE	1	78,00	78,00
69	JUNTA COLETOR ESCAPE	UNIDADE	1	108,00	108,00
70	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO MT	UNIDADE	1	42,00	42,00
71	JUNTA TAMPA VALV	UNIDADE	1	144,00	144,00
72	KIT BUCHA MT PARTIDA	JOGO	1	22,80	22,80
73	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	2300,00	2300,00
74	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
75	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
76	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
77	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
78	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
79	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
80	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
81	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
82	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
83	LANTERNA TR	UNIDADE	1	240,00	240,00
84	LIMPA CONTATO SPRAY	UNIDADE	2	21,60	43,20
85	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	2	18,00	36,00
86	MACACO	UNIDADE	1	336,00	336,00
87	MOLA 1ª TRAS	UNIDADE	1	432,00	432,00
88	MOLA 2ª TRAS	UNIDADE	1	420,00	420,00
89	MOLA 3ª TRAS	UNIDADE	1	396,00	396,00
90	MOLA 4ª TRAS	UNIDADE	1	420,00	420,00

Direção de Licitações

91	MOLA PASTILHA FREIO	UNIDADE	2	66,00	132,00
92	MOTOR LIMPADOR P/BRISA	UNIDADE	1	350,00	350,00
93	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	1600,00	1600,00
94	MOTOR PORTA ELETRICO	UNIDADE	1	950,00	950,00
95	OLEO LUBR 15W40 20L	BALDE	3	480,00	1440,00
96	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	38,00	380,00
97	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	32,00	320,00
98	OLEO 90 P/CAMBIO 1L	LITRO	10	38,00	380,00
99	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	LITRO	4	26,00	104,00
100	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UNIDADE	2	144,00	288,00
101	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	2500,00	2500,00
102	PARAFUSO CABECOTE MT	UNIDADE	5	48,00	240,00
103	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	2	9,60	19,20
104	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	21,60	216,00
105	PASTILHA DE FREIO DIANT.	JOGO	2	396,00	792,00
106	PASTILHA DE FREIO TRAS.	JOGO	2	228,00	456,00
107	PINÇA DE FREIO TRAS	UNIDADE	1	1200,00	1200,00
108	PINO FIXAR PAST FREIO	UNIDADE	2	54,00	108,00
109	PINO GUIA PINCA	UNIDADE	2	96,00	192,00
110	PISTÃO PINCA FR S/REP	UNIDADE	2	108,00	216,00
111	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	4	180,00	720,00
112	POLIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	216,00	216,00
113	PORCA PONTA CAPA	UNIDADE	2	192,00	384,00
114	PORCA RODA	UNIDADE	6	9,60	57,60
115	PORCA SEXT	UNIDADE	10	2,40	24,00
116	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UNIDADE	6	3,60	21,60
117	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	84,00	84,00
118	REGULADOR FR ESTAC	UNIDADE	2	54,00	108,00
119	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	312,00	312,00
120	RELE AUXILIAR	UNIDADE	2	48,00	96,00
121	REPARO PINCA DE FREIO ANEIS	JOGO	1	108,00	108,00
122	REPARO PINCA DE FREIO DIANT VEDAÇÃO	JOGO	1	108,00	108,00
123	REPARO PINCA DE FREIO DIANT C/PISTÃO	JOGO	1	264,00	264,00
124	REPARO PINCA DE FREIO TRAS C/PISTÃO	JOGO	1	216,00	216,00
125	REPARO SAPATA FREIO ESTAC	JOGO	1	108,00	108,00
126	RESERVATORIO DAGUA RAD	UNIDADE	1	900,00	900,00
127	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	1	144,00	144,00
128	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	1	240,00	240,00
129	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	264,00	264,00
130	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	48,00	48,00

Direção de Licitações

131	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	1	138,00	138,00
132	ROLAMENTO CORR ALT	UNIDADE	1	80,00	80,00
133	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	780,00	780,00
134	ROLAMENTO LAT. DA COROA DIF.	UNIDADE	1	264,00	264,00
135	ROLAMENTO RODA DIANT.	UNIDADE	1	372,00	372,00
136	ROLAMENTO RODA TRAS.	UNIDADE	1	300,00	300,00
137	ROTOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	576,00	576,00
138	SAPATA DE FREIO ESTACIONAMENTO	UNIDADE	1	180,00	180,00
139	SEMI EIXO TRAS	UNIDADE	1	1500,00	1500,00
140	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	UNIDADE	1	900,00	900,00
141	SENSOR GIRO/ROTAÇÃO	UNIDADE	1	312,00	312,00
142	SENSOR PRESSÃO COLETOR	UNIDADE	1	600,00	600,00
143	SENSOR VELOCIDADE	UNIDADE	1	450,00	450,00
144	SIRENE RE	UNIDADE	1	60,00	60,00
145	SUPORTE CARDAN	UNIDADE	1	240,00	240,00
146	SUPORTE PINCA FREIO TRAS	UNIDADE	1	336,00	336,00
147	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	UNIDADE	1	54,00	54,00
148	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	500,00	500,00
149	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	1	168,00	168,00
150	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	2	7,20	14,40
151	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	180,00	360,00
152	VALVULA PRESSAO EGR TURBINA	UNIDADE	1	700,00	700,00
153	VALVULA BOMBA ALTA PRESSÃO	UNIDADE	1	480,00	480,00
154	VIDRO LATERAL	UNIDADE	1	240,00	240,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					69.045,40

LOTE XIV - VEÍCULO MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UNIDADE	6	16,80	100,80
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UNIDADE	6	38,40	230,40
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UNIDADE	6	12,00	72,00
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	LITRO	10	27,60	276,00
5	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	216,00	432,00
6	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	180,00	360,00
7	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO 1/2ª VEL	UNIDADE	1	600,00	600,00
8	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO 3ª VEL	UNIDADE	1	600,00	600,00
9	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO 4ª VEL	UNIDADE	1	600,00	600,00
10	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO 5ª VEL	UNIDADE	1	600,00	600,00
11	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO RE	UNIDADE	1	540,00	540,00
12	ARANHA TRAVA CARC/PONTA CAPA	UNIDADE	4	4,20	16,80

Direção de Licitações

13	ARRUELA CAIXA DIREC	UNIDADE	1	120,00	120,00
14	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	300,00	300,00
15	BARRA DE DIREÇÃO LAT.	UNIDADE	1	630,00	630,00
16	BOBINA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	336,00	336,00
17	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	1	18,00	18,00
18	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	1620,00	1620,00
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	360,00	360,00
20	BOMBA OLEO MT	UNIDADE	1	960,00	960,00
21	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	1	516,00	516,00
22	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	1	504,00	504,00
23	BUCHA AMORTECEDOR	UNIDADE	4	26,40	105,60
24	BUCHA CAMBIO ALAV	UNIDADE	2	9,60	19,20
25	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT	UNIDADE	4	10,80	43,20
26	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT MANCAL	UNIDADE	4	18,00	72,00
27	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS	UNIDADE	4	12,00	48,00
28	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	UNIDADE	4	30,00	120,00
29	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS MANCAL	UNIDADE	4	20,40	81,60
30	BUCHA MOLA DIANT.	UNIDADE	4	30,00	120,00
31	BUCHA MOLA TRAS.	UNIDADE	4	57,60	230,40
32	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO	UNIDADE	4	12,00	48,00
33	BUZINA	UNIDADE	1	79,20	79,20
34	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	UNIDADE	1	516,00	516,00
35	CABO COMANDO CAMBIO SELEÇÃO	UNIDADE	1	1008,00	1008,00
36	CABO BATERIA	METRO	4	115,20	460,80
37	CABO VELOCIMENTO	UNIDADE	1	240,00	240,00
38	CAIXA SATELITE VAZIA	UNIDADE	1	1920,00	1920,00
39	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	1	3600,00	3600,00
40	CAMARA FREIO (CUICAO)	UNIDADE	1	624,00	624,00
41	CANO FREIO	UNIDADE	2	16,00	32,00
42	CANO BOMBA INJETORA	UNIDADE	2	66,00	132,00
43	CATRACA FREIO	UNIDADE	2	204,00	408,00
44	CHAVE ALERTA	UNIDADE	1	54,00	54,00
45	CHAVE LUZ TECLA	UNIDADE	2	60,00	120,00
46	CILINDRO EMBR. AUXIL.	UNIDADE	1	456,00	456,00
47	CILINDRO EMBR. MESTRE	UNIDADE	1	360,00	360,00
48	CILINDRO RODA	UNIDADE	1	180,00	180,00
49	COLMEIA RADIADOR	UNIDADE	1	1800,00	1800,00
50	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	132,00	264,00
51	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS	UNIDADE	1	300,00	300,00
52	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS LADO VOLANTE	UNIDADE	1	300,00	300,00

Direção de Licitações

53	COXIM MOTOR DIANT	UNIDADE	1	300,00	300,00
54	COXIM RADIADOR	UNIDADE	2	30,00	60,00
55	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	3	186,00	558,00
56	DEFLETOR OLEO	UNIDADE	1	84,00	84,00
57	DESCARBONIZANTE SPRAY	UNIDADE	2	30,00	60,00
58	DESIGRIPANTE/ ANTIFERRUGEM SPRAY	UNIDADE	2	14,40	28,80
59	DIAFRAGMA CUICA FR	UNIDADE	4	21,60	86,40
60	EIXO PILOTO CAMBIO	UNIDADE	1	2400,00	2400,00
61	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	1	588,00	588,00
62	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UNIDADE	1	408,00	408,00
63	ENGRENAGEM CAMBIO	UNIDADE	1	1080,00	1080,00
64	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	2	39,60	79,20
65	FAROL AUX	UNIDADE	4	80,00	320,00
66	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	4	138,00	552,00
67	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	4	90,00	360,00
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	4	240,00	960,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	UNIDADE	4	96,00	384,00
70	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	4	264,00	1056,00
71	FLANGE DO PINHAO	UNIDADE	1	516,00	516,00
72	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	6	18,00	108,00
73	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	6	24,00	144,00
74	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	UNIDADE	8	3,00	24,00
75	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	UNIDADE	8	4,80	38,40
76	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	UNIDADE	8	7,20	57,60
77	FUSIVEL LAMINA	UNIDADE	20	0,60	12,00
78	FUSIVEL LAMINA MAX	UNIDADE	10	4,80	48,00
79	FUSIVEL LAMINA MINE	UNIDADE	10	0,60	6,00
80	GARFO CAMBIO	UNIDADE	1	960,00	960,00
81	GARFO CARDAN	UNIDADE	1	300,00	300,00
82	GRAMPO DE MOLA	UNIDADE	4	42,00	168,00
83	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UNIDADE	5	26,00	130,00
84	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UNIDADE	5	40,00	200,00
85	HELICE RADIADOR	UNIDADE	1	192,00	192,00
86	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	240,00	240,00
87	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	420,00	420,00
88	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	1	60,00	60,00
89	INTERRUPTOR OLEO MT	UNIDADE	1	42,00	42,00
90	INTERRUPTOR RE	UNIDADE	1	70,00	70,00
91	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA LUZ/NEUTRO	UNIDADE	1	216,00	216,00
92	INTERRUPTOR UNIVERSAL	UNIDADE	2	42,00	84,00

Direção de Licitações

93	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UNIDADE	1	30,00	30,00
94	KIT COROA/PINHAO	JOGO	1	1800,00	1800,00
95	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	1920,00	1920,00
96	KIT PONTA CAPA	UNIDADE	1	780,00	780,00
97	LAMPADA 1034 24V	UNIDADE	10	8,50	85,00
98	LAMPADA 1141 24V	UNIDADE	10	7,50	75,00
99	LAMPADA 67 24V	UNIDADE	10	4,00	40,00
100	LAMPADA 69 24V	UNIDADE	10	6,00	60,00
101	LAMPADA H3 24V	UNIDADE	6	32,00	192,00
102	LAMPADA H4 24V	UNIDADE	6	32,00	192,00
103	LAMPADA H1 24V	UNIDADE	6	30,00	180,00
104	LAMPADA H7 24V	UNIDADE	6	74,00	444,00
105	LAMPADA 24V PINGÃO	UNIDADE	10	6,00	60,00
106	LAMPADA 24V PINGUINHO	UNIDADE	10	3,00	30,00
107	LIMPA CONTATO SPRAY	UNIDADE	2	21,60	43,20
108	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	2	18,00	36,00
109	LONA FREIO	JOGO	3	210,00	630,00
110	LUVA CARDAN DESLIZANTE	UNIDADE	1	396,00	396,00
111	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	300,00	300,00
112	MANGUEIRA RADIADOR INF	UNIDADE	1	240,00	240,00
113	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UNIDADE	1	216,00	216,00
114	MOLA 1ª DIANT.	UNIDADE	1	684,00	684,00
115	MOLA 1ª TRAS.	UNIDADE	1	564,00	564,00
116	MOLA 2ª DIANT.	UNIDADE	1	624,00	624,00
117	MOLA 2ª TRAS.	UNIDADE	1	300,00	300,00
118	MOLA 3ª DIANT.	UNIDADE	1	432,00	432,00
119	MOLA 3ª TRAS.	UNIDADE	1	156,00	156,00
120	MOLA CUICA FREIO	UNIDADE	2	144,00	288,00
121	MOLA PATIM FR	UNIDADE	4	10,80	43,20
122	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	2200,00	2200,00
123	MOTOR PORTA ELETRICO	UNIDADE	1	876,00	876,00
124	OLEO LUBR 15W40 20L	BALDE	4	480,00	1920,00
125	OLEO LUBR 15W40 3L	GALAO	6	90,00	540,00
126	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	20	38,00	760,00
127	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	LITRO	20	32,00	640,00
128	OLEO 90 P/CAMBIO 1L	LITRO	20	38,00	760,00
129	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	LITRO	5	26,00	130,00
130	OLHAL TUBO NYLON	UNIDADE	8	18,00	144,00
131	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UNIDADE	2	68,00	136,00
132	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	2400,00	2400,00
133	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	4	9,60	38,40

Direção de Licitações

134	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	12,00	120,00
135	PARAFUSO OCO	UNIDADE	6	13,20	79,20
136	PISTAO C/ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	JOGO	1	2160,00	2160,00
137	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE S/FELX	UNIDADE	1	26,40	26,40
138	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE C/FELX	UNIDADE	1	36,00	36,00
139	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	4	480,00	1920,00
140	PLANETARIA DIFERENCIAL	UNIDADE	1	300,00	300,00
141	POLIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	300,00	300,00
142	PONTEIRA DE CARDAN DESLIZANTE	UNIDADE	1	444,00	444,00
143	PORCA PARAF CENTRO	UNIDADE	4	1,80	7,20
144	PORCA PONTA CAPA	UNIDADE	4	26,40	105,60
145	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UNIDADE	4	3,60	14,40
146	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	240,00	240,00
147	PUXADOR/TRINCO VIDRO JANELA	UNIDADE	4	23,00	92,00
148	REBITE LONA FREIO	UNIDADE	280	0,24	67,20
149	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	300,00	300,00
150	REPARO CAIXA SATELITE DIF.	JOGO	1	1560,00	1560,00
151	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UNIDADE	1	204,00	204,00
152	RETENTOR CAMBIO	UNIDADE	1	30,00	30,00
153	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	1	60,00	60,00
154	RETENTOR GIRABR TR/VOLANTE	UNIDADE	1	276,00	276,00
155	RETENTOR RODA DIANT.	UNIDADE	4	30,00	120,00
156	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	4	60,00	240,00
157	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	1	60,00	60,00
158	ROLAMENTO CAMBIO	UNIDADE	1	180,00	180,00
159	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	2	132,00	264,00
160	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	540,00	540,00
161	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	UNIDADE	1	23,00	23,00
162	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UNIDADE	2	144,00	288,00
163	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UNIDADE	2	120,00	240,00
164	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UNIDADE	1	192,00	192,00
165	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UNIDADE	1	192,00	192,00
166	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	558,00	558,00
167	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	1	156,00	156,00
168	SEMIEIXO TRAS.	UNIDADE	1	1320,00	1320,00
169	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	1	1140,00	1140,00
170	SINCRONIZADOR CAMBIO	UNIDADE	1	1560,00	1560,00
171	SUPORTE MOLA	UNIDADE	1	180,00	180,00
172	TAMBOR FREIO	UNIDADE	1	660,00	660,00
173	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	UNIDADE	2	21,60	43,20
174	TAMPA TANQUE COMBUST	UNIDADE	2	66,00	132,00

Direção de Licitações

175	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	600,00	600,00
176	TERMINAL BATERIA	UNIDADE	2	7,20	14,40
177	TERMINAL CAMBIO	UNIDADE	1	120,00	120,00
178	TERMINAL DIRECAO	UNIDADE	4	150,00	600,00
179	TUBO DAGUA	UNIDADE	1	168,00	168,00
180	TUBO NYLON/SISTEMA COMB/FREIO	METRO	10	9,60	96,00
181	UNIDADE LOGICA/MODULO	UNIDADE	1	5000,00	5000,00
182	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	264,00	264,00
183	VIDRO LATERAL	UNIDADE	1	240,00	240,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					81.851,80

LOTE XV - VEÍCULO MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE A6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UNIDADE	6	16,80	100,80
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UNIDADE	6	38,40	230,40
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UNIDADE	6	12,00	72,00
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	LITRO	10	26,00	260,00
5	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	216,00	432,00
6	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	180,00	360,00
7	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO	UNIDADE	2	600,00	1200,00
8	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO RE	UNIDADE	1	540,00	540,00
9	ARANHA TRAVA CARC/PONTA CAPA	UNIDADE	2	4,20	8,40
10	ARRUELA CAIXA DIREC	UNIDADE	1	120,00	120,00
11	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	300,00	300,00
12	BARRA DE DIREÇÃO LAT.	UNIDADE	1	630,00	630,00
13	BOBINA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	336,00	336,00
14	BOLA ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	1	18,00	18,00
15	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	1620,00	1620,00
16	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	360,00	360,00
17	BOMBA OLEO MT	UNIDADE	1	960,00	960,00
18	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	1	516,00	516,00
19	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	1	504,00	504,00
20	BUCHA AMORTECEDOR	UNIDADE	2	26,40	52,80
21	BUCHA CAMBIO ALAV	UNIDADE	2	9,60	19,20
22	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT	UNIDADE	2	10,80	21,60
23	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT MANCAL	UNIDADE	2	18,00	36,00
24	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS	UNIDADE	2	12,00	24,00
25	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS	UNIDADE	2	30,00	60,00
26	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS MANCAL	UNIDADE	2	20,40	40,80
27	BUCHA MOLA DIANT.	UNIDADE	2	30,00	60,00

Direção de Licitações

28	BUCHA MOLA TRAS.	UNIDADE	2	57,60	115,20
29	BUCHA TRAMBULADOR CAMBIO	UNIDADE	2	12,00	24,00
30	BUZINA	UNIDADE	1	79,20	79,20
31	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	UNIDADE	1	516,00	516,00
32	CABO COMANDO CAMBIO SELEÇÃO	UNIDADE	1	1008,00	1008,00
33	CABO BATERIA	METRO	2	115,20	230,40
34	CABO VELOCIMENTO	UNIDADE	1	240,00	240,00
35	CAIXA SATELITE VAZIA	UNIDADE	1	1920,00	1920,00
36	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	1	3600,00	3600,00
37	CAMARA FREIO (CUICAO)	UNIDADE	1	624,00	624,00
38	CANO FREIO	UNIDADE	1	16,00	16,00
39	CANO BOMBA INJETORA	UNIDADE	2	66,00	132,00
40	CATRACA FREIO	UNIDADE	1	204,00	204,00
41	CHAVE ALERTA	UNIDADE	1	54,00	54,00
42	CHAVE LUZ TECLA	UNIDADE	1	60,00	60,00
43	CILINDRO EMBR. AUXIL.	UNIDADE	1	456,00	456,00
44	CILINDRO EMBR. MESTRE	UNIDADE	1	360,00	360,00
45	CILINDRO RODA	UNIDADE	1	180,00	180,00
46	COLMEIA RADIADOR	UNIDADE	1	1800,00	1800,00
47	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	132,00	264,00
48	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS	UNIDADE	1	300,00	300,00
49	COXIM CAMBIO/MOTOR TRAS LADO VOLANTE	UNIDADE	1	300,00	300,00
50	COXIM MOTOR DIANT	UNIDADE	1	300,00	300,00
51	COXIM RADIADOR	UNIDADE	2	30,00	60,00
52	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	2	150,00	300,00
53	DEFLETOR OLEO	UNIDADE	1	84,00	84,00
54	DESCARBONIZANTE SPRAY	UNIDADE	2	30,00	60,00
55	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	UNIDADE	2	14,40	28,80
56	DIAFRAGMA CUICA FR	UNIDADE	2	21,60	43,20
57	DISCO EMBREAGEM	UNIDADE	1	960,00	960,00
58	EIXO PILOTO CAMBIO	UNIDADE	1	2000,00	2000,00
59	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	1	588,00	588,00
60	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UNIDADE	1	300,00	300,00
61	ENGRENAGEM CAMBIO	UNIDADE	1	1080,00	1080,00
62	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	2	39,60	79,20
63	FAROL AUX	UNIDADE	2	80,00	160,00
64	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	2	138,00	276,00
65	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	2	90,00	180,00
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	240,00	480,00
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP/DAGUA	UNIDADE	2	96,00	192,00

Direção de Licitações

68	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	264,00	528,00
69	FLANGE DO PINHAO	UNIDADE	1	516,00	516,00
70	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	17,00	68,00
71	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	23,00	92,00
72	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	3,00	30,00
73	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	10	4,80	48,00
74	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	10	7,20	72,00
75	FUSIVEL LAMINA	UNIDADE	10	0,60	6,00
76	FUSIVEL LAMINA MAX	UNIDADE	10	4,80	48,00
77	FUSIVEL LAMINA MINE	UNIDADE	10	0,60	6,00
78	GARFO CAMBIO	UNIDADE	1	960,00	960,00
79	GARFO CARDAN	UNIDADE	1	200,00	200,00
80	GRAMPO DE MOLA	UNIDADE	4	40,00	160,00
81	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UNIDADE	4	26,00	104,00
82	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UNIDADE	4	42,00	168,00
83	HELICE RADIADOR	UNIDADE	1	192,00	192,00
84	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	240,00	240,00
85	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	420,00	420,00
86	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	1	60,00	60,00
87	INTERRUPTOR OLEO MT	UNIDADE	1	42,00	42,00
88	INTERRUPTOR RE	UNIDADE	1	70,00	70,00
89	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA LUZ/NEUTRO	UNIDADE	1	216,00	216,00
90	INTERRUPTOR UNIVERSAL	UNIDADE	2	42,00	84,00
91	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL	UNIDADE	1	30,00	30,00
92	KIT COROA/PINHAO	JOGO	1	1800,00	1800,00
93	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	1920,00	1920,00
94	KIT PONTA CAPA	UNIDADE	1	780,00	780,00
95	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
96	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
97	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
98	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
99	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
100	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
101	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
102	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
103	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
104	LANTERNA TR	UNIDADE	1	130,00	130,00
105	LANTERNA TR DUPLA	UNIDADE	1	220,00	220,00
106	LIMPA CONTATO SPRAY	UNIDADE	2	21,60	43,20
107	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	2	18,00	36,00

Direção de Licitações

108	LONA FREIO STD	JOGO	2	210,00	420,00
109	LUVA CARDAN DESLIZANTE	UNIDADE	1	396,00	396,00
110	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	300,00	300,00
111	MANGUEIRA RADIADOR INF	UNIDADE	1	240,00	240,00
112	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UNIDADE	1	216,00	216,00
113	MOLA 1ª DIANT.	UNIDADE	1	684,00	684,00
114	MOLA 1ª TRAS.	UNIDADE	1	564,00	564,00
115	MOLA 2ª DIANT.	UNIDADE	1	624,00	624,00
116	MOLA 2ª TRAS.	UNIDADE	1	300,00	300,00
117	MOLA 3ª DIANT.	UNIDADE	1	432,00	432,00
118	MOLA 3ª TRAS.	UNIDADE	1	156,00	156,00
119	MOLA CUICA FREIO	UNIDADE	1	144,00	144,00
120	MOLA PATIM FR	UNIDADE	2	10,80	21,60
121	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	2640,00	2640,00
122	MOTOR PORTA ELETRICO	UNIDADE	1	876,00	876,00
123	OLEO LUBR 15W40 20L	BALDE	3	480,00	1440,00
124	OLEO LUBR 15W40 3L	GALAO	3	93,00	279,00
125	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	38,00	380,00
126	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	32,00	320,00
127	OLEO 90 P/CAMBIO 1L	LITRO	10	38,00	380,00
128	OLEO LUBR HIDR ATF 1L	LITRO	4	26,00	104,00
129	OLHAL TUBO NYLON	UNIDADE	10	18,00	180,00
130	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UNIDADE	3	68,00	204,00
131	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	2200,00	2200,00
132	PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	2	9,60	19,20
133	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	10	12,00	120,00
134	PARAFUSO OCO	UNIDADE	4	13,20	52,80
135	PISTAO C/ ANEL MOTOR (JG C/4 PCS)	UNIDADE	1	2160,00	2160,00
136	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE S/FELX	UNIDADE	1	26,40	26,40
137	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE C/FELX	UNIDADE	1	36,00	36,00
138	PIVO SUSPENSÃO	UNIDADE	4	480,00	1920,00
139	PLANETARIA DIFERENCIAL	UNIDADE	1	300,00	300,00
140	POLIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	300,00	300,00
141	PONTEIRA DE CARDAN DESLIZANTE	UNIDADE	1	260,00	260,00
142	PORCA PARAF CENTRO	UNIDADE	4	1,80	7,20
143	PORCA PONTA CAPA	UNIDADE	2	26,40	52,80
144	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UNIDADE	4	3,60	14,40
145	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	240,00	240,00
146	PUXADOR/TRINCO VIDRO JANELA	UNIDADE	6	23,00	138,00
147	REBITE LONA FREIO	UNIDADE	280	0,24	67,20

Direção de Licitações

148	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	300,00	300,00
149	REPARO CAIXA SATELITE DIF.	JOGO	1	1560,00	1560,00
150	REPARO CAIXA DIREC	JOGO	1	440,00	440,00
151	REPARO PINCA FR BUCHA GUIA	JOGO	1	330,00	330,00
152	REPARO PINCA FR VEDAÇÃO	JOGO	1	120,00	120,00
153	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UNIDADE	1	204,00	204,00
154	RETENTOR CAMBIO	UNIDADE	1	30,00	30,00
155	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	1	60,00	60,00
156	RETENTOR GIRABR TR/VOLANTE	UNIDADE	1	276,00	276,00
157	RETENTOR RODA DIANT.	UNIDADE	2	20,00	40,00
158	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	2	70,00	140,00
159	ROLAMENTO ALTERNADOR	UNIDADE	2	60,00	120,00
160	ROLAMENTO CAMBIO	UNIDADE	1	180,00	180,00
161	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	1	130,00	130,00
162	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	540,00	540,00
163	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	UNIDADE	1	23,00	23,00
164	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UNIDADE	2	120,00	240,00
165	ROLAMENTO RODA DIANT. INT.	UNIDADE	2	110,00	220,00
166	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT.	UNIDADE	1	192,00	192,00
167	ROLAMENTO RODA TRAS. INT.	UNIDADE	1	192,00	192,00
168	ROTOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	558,00	558,00
169	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	2	156,00	312,00
170	SEMIEIXO TRAS.	UNIDADE	1	1320,00	1320,00
171	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	1	1140,00	1140,00
172	SINCRONIZADOR CAMBIO	UNIDADE	1	1560,00	1560,00
173	SUPORTE MOLA	UNIDADE	1	180,00	180,00
174	TAMBOR FREIO	UNIDADE	1	660,00	660,00
175	TAMPA RESERVATORIO DAGUA RAD	UNIDADE	1	21,60	21,60
176	TAMPA TANQUE COMBUST	UNIDADE	1	66,00	66,00
177	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	600,00	600,00
178	TERMINAL BATERIA	UNIDADE	2	7,20	14,40
179	TERMINAL CAMBIO	UNIDADE	1	120,00	120,00
180	TERMINAL DIRECAO	UNIDADE	2	160,00	320,00
181	TUBO DAGUA	UNIDADE	1	168,00	168,00
182	TUBO NYLON/SISTEMA COMB/FREIO	METRO	5	9,60	48,00
183	UNIDADE LOGICA/MODULO	UNIDADE	1	5500,00	5500,00
184	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	264,00	264,00
185	VIDRO LATERAL	UNIDADE	1	250,00	250,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					76.038,80

LOTE XVI - VEÍCULO MARCA/MODELO: CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E28 6x4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UNIDADE	4	16,80	67,20
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UNIDADE	4	38,40	153,60
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	10	26,00	260,00
4	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	356,50	713,00
5	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	540,50	1.081,00
6	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	220,80	220,80
7	BARRA DIRECAO LAT.	UNIDADE	1	800,00	800,00
8	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	1.100,00	1.100,00
9	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA/TIRANTE	UNIDADE	1	23,00	23,00
10	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	UNIDADE	1	41,40	41,40
11	BUCHA MOLA DIANT.	UNIDADE	1	126,50	126,50
12	BUCHA MOLA TRAS.	UNIDADE	1	48,30	48,30
13	CAIXA SATELITE	UNIDADE	1	3.500,00	3.500,00
14	CAMARA FREIO (CUICAO)	UNIDADE	1	379,50	379,50
15	CATRACA FREIO	UNIDADE	1	216,20	216,20
16	CILINDRO EMBR. AUX	UNIDADE	1	540,50	540,50
17	CILINDRO EMBR. MESTRE	UNIDADE	1	1.311,00	1.311,00
18	CONEXAO MANG PRESSAO	UNIDADE	2	46,00	92,00
19	COXIM DO MOTOR DIANT.	UNIDADE	1	212,75	212,75
20	COXIM DO MOTOR TRAS.	UNIDADE	1	157,55	157,55
21	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	110,00	
22	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	1	270,25	270,25
23	DIAFRAGMA CUICA FREIO	UNIDADE	1	29,90	29,90
24	ENGRENAGEM SOLAR	UNIDADE	1	1.500,00	1.500,00
25	ESTATOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	327,75	327,75
26	FAROL DIANT.	UNIDADE	1	363,40	363,40
27	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	2	123,05	246,10
28	FILTRO AR SECUNDARIO	UNIDADE	2	63,25	126,50
29	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	63,25	126,50
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR D'GUA	UNIDADE	2	126,50	253,00
31	FILTRO DESUMIDIFICADOR	UNIDADE	1	138,00	138,00
32	FILTRO DIREC HIDR BOMBA	UNIDADE	1	19,55	19,55
33	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	40,25	80,50
34	FLEXIVEL CUICA FREIO	UNIDADE	2	67,85	135,70
35	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	2	23,00	46,00
36	GRAMPO DE MOLA	UNIDADE	2	46,00	92,00
37	GRAXA 1KG	UNIDADE	2	40,00	80,00
38	GRAXA 20 KG	BALDE	2	400,00	800,00

Direção de Licitações

39	GRAXA 500 G	UNIDADE	2	26,00	52,00
40	HELICE RADIADOR	UNIDADE	1	287,50	287,50
41	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	349,60	349,60
42	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	308,20	308,20
43	INTERRUPTOR OLEO MT	UNIDADE	1	80,50	80,50
44	INTERRUPTOR RE	UNIDADE	1	146,05	146,05
45	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	3.300,00	3.300,00
46	LAMPADA 1034 24V	UNIDADE	10	8,50	85,00
47	LAMPADA 1141 24V	UNIDADE	10	7,50	75,00
48	LAMPADA 67 24V	UNIDADE	10	4,00	40,00
49	LAMPADA 69 24V	UNIDADE	10	6,00	60,00
50	LAMPADA H3 24V	UNIDADE	6	32,00	192,00
51	LAMPADA H4 24V	UNIDADE	6	32,00	192,00
52	LAMPADA H1 24V	UNIDADE	6	30,00	180,00
53	LAMPADA H7 24V	UNIDADE	6	74,00	444,00
54	LAMPADA 24V PINGÃO	UNIDADE	10	6,00	60,00
55	LAMPADA 24V PINGUINHO	UNIDADE	10	3,00	30,00
56	LIMPA CONTATO SPRAY	UNIDADE	1	19,55	19,55
57	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	1	16,10	16,10
58	LONA DE FREIO	JOGO	2	246,10	492,20
59	MANG PRESSAO	METRO	2	50,60	101,20
60	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	828,00	828,00
61	MOLA 1ª FEIXE TRAS	UNIDADE	1	690,00	690,00
62	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	807,30	807,30
63	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	343,85	343,85
64	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	251,85	251,85
65	MOLA 3ª FEIXE TRAS	UNIDADE	1	250,70	250,70
66	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	5	38,00	190,00
67	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	LITRO	5	32,00	160,00
68	ÓLEO ATF P/DIREÇÃO HIDR 1L	LITRO	2	26,00	52,00
69	ÓLEO LUBR 15W40 20L	BALDE	3	480,00	1.440,00
70	OLEO LUBR 68 20L	BALDE	4	420,00	1.680,00
71	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	JOGO	1	80,00	80,00
72	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	1.100,00	1.100,00
73	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	5	35,65	178,25
74	PLACA TRAVA ENGR SOLAR	UNIDADE	1	747,50	747,50
75	PORCA SEXT P/GRAMPO MOLA	UNIDADE	4	3,68	14,72
76	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	156,40	156,40
77	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	151,80	151,80
78	RELE AUXILIAR	UNIDADE	1	92,00	92,00
79	REPARO CAMARA FREIO	JOGO	1	115,00	115,00

Direção de Licitações

80	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	JOGO	1	80,50	80,50
81	RETENTOR CAMBIO MORINGA	UNIDADE	1	161,00	161,00
82	RETENTOR RODA DIANT.	UNIDADE	1	57,50	57,50
83	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	1	287,50	287,50
84	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	300,00	300,00
85	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	1	193,20	193,20
86	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNIDADE	1	554,30	554,30
87	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	UNIDADE	1	113,85	113,85
88	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	UNIDADE	1	207,00	207,00
89	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UNIDADE	1	207,00	207,00
90	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	UNIDADE	1	207,00	207,00
91	ROLETE SAPATA FREIO	UNIDADE	1	40,25	40,25
92	ROTOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	552,00	552,00
93	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	1	1.288,00	1.288,00
94	SUPORTE MOLA DIANT.	UNIDADE	1	224,25	224,25
95	TAMPA RESERVATORIO ARLA	UNIDADE	1	50,60	50,60
96	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	41,40	41,40
97	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	1	197,80	197,80
98	SAPATA DE FREIO S/LONA	UNIDADE	1	379,50	379,50
99	SEMI EIXO	UNIDADE	1	1.500,00	1.500,00
100	SENSOR PRESSAO OLEO	UNIDADE	1	793,50	793,50
101	SILENCIADOR SECADOR AR	UNIDADE	1	37,95	37,95
102	SINCRONIZADOR CAMBIO	UNIDADE	1	1.500,00	1.500,00
103	SUPORTE CARDAN	UNIDADE	1	448,50	448,50
104	SUPORTE MOLA TRAS.	UNIDADE	1	678,50	678,50
105	TAMBOR FREIO	UNIDADE	1	1.023,50	1.023,50
106	TAMPA OLEO MT	UNIDADE	1	69,00	69,00
107	TENSOR CORREIA ALT	UNIDADE	1	900,00	900,00
108	TRAVA EIXO ESSE FR	UNIDADE	6	6,90	41,40
109	TRAVA ROLETE CHAPA SAPATA FREIO	UNIDADE	4	9,20	36,80
110	TRAVA ROLETE PINO DAGUA SAPATA FREIO	UNIDADE	4	12,65	50,60
111	TUBO DAGUA MT	UNIDADE	1	161,00	161,00
112	TUBO RESPIRO OLEO MT	UNIDADE	1	300,00	300,00
113	VALVULA BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
114	VÁLVULA PEDAL FR. MANEQUIM	UNIDADE	1	621,00	621,00
115	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO	UNIDADE	1	667,00	667,00
116	VALVULA RELE	UNIDADE	1	552,00	552,00
117	VALVULA SOLENOIDE FR MOTOR	UNIDADE	1	506,00	506,00
118	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	586,50	586,50
TOTAL PARCIAL (R\$)					48.135,62

LOTE XVII - VEÍCULO MARCA/MODELO: CAMINHÃO MB 2729					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UNIDADE	6	16,80	100,80
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UNIDADE	6	35,65	213,90
3	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	10	25,30	253,00
4	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	327,75	655,50
5	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	374,90	749,80
6	ARANHA TRAVA PONTA CAPA	UNIDADE	2	9,00	18,00
7	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	500,00	500,00
8	BARRA DIRECAO LAT.	UNIDADE	1	690,00	690,00
9	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	1	900,00	900,00
10	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA/TIRANTE	UNIDADE	2	73,60	147,20
11	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT.	UNIDADE	4	35,65	142,60
12	BUCHA MOLA DIANT.	UNIDADE	2	86,25	172,50
13	BUCHA MOLA TRAS.	UNIDADE	4	71,30	285,20
14	CAIXA SATELITE	JOGO	1	3.500,00	3.500,00
15	CAMARA FREIO (CUICAO)	UNIDADE	2	379,50	759,00
16	CATRACA FREIO	UNIDADE	2	350,00	700,00
17	CILINDRO EMBR AUX	UNIDADE	1	800,00	800,00
18	CILINDRO EMBR. MESTRE	UNIDADE	1	800,00	800,00
19	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	110,00	220,00
20	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	2	120,00	240,00
21	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	2	80,00	160,00
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2	120,00	240,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR D'GUA	UNIDADE	2	140,00	280,00
24	FILTRO DESUMIDIFICADOR	UNIDADE	1	138,00	138,00
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2	60,00	120,00
26	FILTRO DIREC HIDR BOMBA	UNIDADE	1	17,00	17,00
27	GRAXA 1KG	UNIDADE	1	40,00	40,00
28	GRAXA 20 KG	BALDE	1	400,00	400,00
29	GRAXA 500 G	UNIDADE	1	26,00	26,00
30	HELICE RADIADOR	UNIDADE	1	365,70	365,70
31	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	345,00	345,00
32	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	402,50	402,50
33	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	5.000,00	5.000,00
34	LAMPADA 1034 24V	UNIDADE	10	8,50	85,00
35	LAMPADA 1141 24V	UNIDADE	10	7,50	75,00
36	LAMPADA 67 24V	UNIDADE	10	4,00	40,00
37	LAMPADA 69 24V	UNIDADE	10	6,00	60,00

Direção de Licitações

38	LAMPADA H3 24V	UNIDADE	6	32,00	192,00
39	LAMPADA H4 24V	UNIDADE	6	32,00	192,00
40	LAMPADA H1 24V	UNIDADE	6	30,00	180,00
41	LAMPADA H7 24V	UNIDADE	6	74,00	444,00
42	LAMPADA 24V PINGÃO	UNIDADE	10	6,00	60,00
43	LONA FREIO	JOGO	2	276,00	552,00
44	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	517,50	517,50
45	MOLA 1ª FEIXE TRAS	UNIDADE	1	529,00	529,00
46	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	730,25	730,25
47	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	515,20	515,20
48	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	717,60	717,60
49	MOLA 3ª FEIXE TRAS	UNIDADE	1	400,20	400,20
50	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	38,00	380,00
51	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	32,00	320,00
52	ÓLEO ATF P/DIREÇÃO HIDR 1L	LITRO	5	26,00	130,00
53	ÓLEO LUBR 15W40 20L	BALDE	3	480,00	1.440,00
54	OLHAL TUBO NYLON	UNIDADE	4	29,90	119,60
55	RELE AUXILIAR	UNIDADE	1	69,00	69,00
56	REPARO CAMARA FREIO	JOGO	1	115,00	115,00
57	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	JOGO	1	113,85	113,85
58	REPARO VALV PROT 4 CIRC	REPARO	1	105,80	105,80
59	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	UNIDADE	1	402,50	402,50
60	RETENTOR CAMBIO MORINGA	UNIDADE	1	115,00	115,00
61	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	1	138,00	138,00
62	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	1.075,25	1.075,25
63	ROLAMENTO LAT COROA	UNIDADE	1	270,25	270,25
64	ROLAMENTO PINHAO	UNIDADE	1	460,00	460,00
65	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UNIDADE	1	287,50	287,50
66	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	UNIDADE	1	287,50	287,50
67	ROLETE SAPATA FREIO	UNIDADE	2	42,55	85,10
68	ROTOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	600,00	600,00
69	SAPATA DE FREIO S/LONA	UNIDADE	1	379,50	379,50
70	SEMI EIXO	UNIDADE	1	1.200,00	1.200,00
71	SENSOR PRESSAO OLEO	UNIDADE	1	276,00	276,00
72	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	1	770,50	770,50
73	SILENCIADOR SECADOR AR	UNIDADE	1	37,95	37,95
74	SINCRONIZADOR CAMBIO	UNIDADE	1	1.500,00	1.500,00
75	SUPORTE CARDAN	UNIDADE	1	540,50	540,50
76	SUPORTE MOLA DIANT.	UNIDADE	1	483,00	483,00
77	SUPORTE MOLA TRAS.	UNIDADE	1	483,00	483,00
78	TAMBOR FREIO	UNIDADE	1	966,00	966,00

Direção de Licitações

79	TAMPA OLEO MT	UNIDADE	1	34,50	34,50
80	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	63,25	63,25
81	TENSOR CORREIA ALT	UNIDADE	1	575,00	575,00
82	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	1	299,00	299,00
83	TRAVA EIXO ESSE FR	UNIDADE	6	5,75	34,50
84	TRAVA ROLETE CHAPA SAPATA FREIO	UNIDADE	10	8,05	80,50
85	TRAVA ROLETE PINO DAGUA SAPATA FREIO	UNIDADE	10	12,65	126,50
86	TUBO DAGUA MT	UNIDADE	1	402,50	402,50
87	TUBO RESPIRO OLEO MT	UNIDADE	1	287,50	287,50
88	VALVULA BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	1.265,00	1.265,00
89	VÁLVULA PEDAL FR. MANEQUIM	UNIDADE	1	977,50	977,50
90	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO	UNIDADE	1	690,00	690,00
91	VALVULA RELE	UNIDADE	1	402,50	402,50
92	VALVULA SOLENOIDE FR MOTOR	UNIDADE	1	552,00	552,00
93	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	345,00	345,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					R\$ 43.957,50

LOTE XVIII - VEÍCULO MARCA/MODELO: FORD/CARGO 816S					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UND	6	16,80	100,80
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UND	6	35,65	213,90
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UND	6	10,35	62,10
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UND	10	25,30	253,00
5	ARANHA TRAVA CARC PONTA CAPA	UND	2	8,05	16,10
6	ARRUELA CAMBIO ENCOSTO	UND	1	98,90	98,90
7	ARRUELA PONTA CAPA	UND	1	11,50	11,50
8	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	300,00	300,00
9	BARRA DIRECAO LAT.	UND	1	793,50	793,50
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	253,00	253,00
11	BOMBA DAGUA	UND	1	230,00	230,00
12	BUCHA EIXO ESSE FR NYLON	UND	1	32,20	32,20
13	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. MANCAL	UND	1	31,05	31,05
14	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. OLHAL	UND	1	34,50	34,50
15	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT./TRAS BI PART	UND	1	33,35	33,35
16	BUCHA MOLA DIANT.	UND	1	115,00	115,00
17	BUCHA MOLA TRAS.	UND	1	69,00	69,00
18	CABO ACELERADOR	UND	1	143,75	143,75
19	CABO VELOCIMENTRO	UND	1	161,00	161,00
20	CAIXA SATELITE VAZIA	UND	1	1.800,00	1800,00

Direção de Licitações

21	CAMARA FREIO (CUICAO)	UND	2	379,50	759,00
22	CATRACA FREIO	UND	2	212,75	425,50
23	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JGO	1	402,50	402,50
24	ENGRENAGEM CAMBIO	UND	1	632,50	632,50
25	ESPELHO RETROVISOR	UND	2	40,00	80,00
26	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1	400,00	400,00
27	FILTRO AR PRIMARIO	UND	2	270,25	540,50
28	FILTRO ARLA	UND	1	143,75	143,75
29	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	186,30	372,60
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR D'GUA	UND	2	102,35	204,70
31	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	126,50	253,00
32	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	MT	2	2,53	5,06
33	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	MT	2	4,14	8,28
34	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	MT	2	3,80	7,60
35	FLEXIVEL CUICA FREIO	UND	1	78,20	78,20
36	FLEXIVEL TURBINA	UND	1	118,45	118,45
37	FLUIDO DOT3 500ML	UND	2	17,00	34,00
38	FLUIDO DOT4 500ML	UND	2	23,00	46,00
39	GRAMPO DE MOLA	UND	2	52,90	105,80
40	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UND	2	40,00	80,00
41	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	2	26,00	52,00
42	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	368,00	368,00
43	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	667,00	667,00
44	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	71,30	71,30
45	KIT DE EMBREAGEM	JGO	1	2.300,00	2300,00
46	KIT MOTOR P/4CIL	JGO	1	2.000,00	2000,00
47	KIT PONTA CAPA	JGO	1	1.300,00	1300,00
48	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00
49	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
50	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
51	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
52	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
53	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
54	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
55	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
56	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	20,00
57	LIMPA CONTATO SPRAY	UNIDADE	2	19,55	39,10
58	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	2	16,10	32,20
59	LONA FREIO STD	JOGO	1	210,00	210,00
60	LUVA CARDAN DESLIZANTE	UNIDADE	1	800,00	800,00
61	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	648,60	648,60

Direção de Licitações

62	MANGUEIRA RADIADOR INF	UNIDADE	1	400,00	400,00
63	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UNIDADE	1	350,00	350,00
64	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	442,75	442,75
65	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	471,50	471,50
66	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	299,00	299,00
67	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	38,00	380,00
68	ÓLEO 40 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	32,00	320,00
69	OLEO 90 P/CAMBIO 1L	LITRO	10	38,00	380,00
70	OLEO HIDR ATF 1L	LITRO	3	26,00	78,00
71	OLEO LUBR 15W40 20L	BALDE	3	480,00	1440,00
72	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UNIDADE	1	79,35	79,35
73	PORCA RODA	UNIDADE	1	12,65	12,65
74	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UNIDADE	1	4,03	4,03
75	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	184,00	184,00
76	REBITE LONA FREIO	UNIDADE	80	0,23	18,40
77	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	264,50	264,50
78	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	UNIDADE	1	230,00	230,00
79	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UNIDADE	1	276,00	276,00
80	ROLETE SAPATA FREIO	UNIDADE	4	34,50	138,00
81	ROTOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	400,00	400,00
82	SAPATA DE FREIO S/LONA	UNIDADE	1	300,00	300,00
83	SEMI EIXO	UNIDADE	2	1.200,00	2400,00
84	SENSOR PRESSAO OLEO	UNIDADE	1	184,00	184,00
85	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	1	1.380,00	1380,00
86	SINCRONIZADOR CAMBIO	UNIDADE	3	1.500,00	4500,00
87	SUPORTE CARDAN	UNIDADE	1	115,00	115,00
88	SUPORTE MOLA DIANT.	UNIDADE	1	253,00	253,00
89	SUPORTE MOLA TRAS.	UNIDADE	1	299,00	299,00
90	TAMBOR FREIO	UNIDADE	1	800,00	800,00
91	TAMPA OLEO MT	UNIDADE	1	69,00	69,00
92	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	115,00	115,00
93	TENSOR CORREIA ALT	UNIDADE	1	506,00	506,00
94	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	1	218,50	218,50
95	TRAVA EIXO ESSE FR	UNIDADE	6	5,75	34,50
96	TRAVA ROLETE CHAPA SAPATA FREIO	UNIDADE	10	9,20	92,00
97	TRAVA ROLETE PINO DAGUA SAPATA FREIO	UNIDADE	10	12,65	126,50
98	TUBO DAGUA MT	UNIDADE	1	300,00	300,00
99	TUBO RESPIRO OLEO MT	UNIDADE	1	207,00	207,00
100	VALVULA BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	828,00	828,00
101	VÁLVULA PEDAL FR. MANEQUIM	UNIDADE	1	598,00	598,00

Direção de Licitações

102	VALVULA PROTEÇÃO 4 CIRCUITO	UNIDADE	1	494,50	494,50
103	VALVULA RELE	UNIDADE	1	253,00	253,00
104	VALVULA SOLENOIDE FR MOTOR	UNIDADE	1	402,50	402,50
105	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	200,00	200,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					R\$ 39.341,97

LOTE XIX - VEÍCULO MARCA/MODELO: MB/1113					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UNIDADE	6	16,80	100,80
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UNIDADE	6	39,10	234,60
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UNIDADE	6	10,35	62,10
4	ABA TRAVESSA MT TR	UNIDADE	1	126,50	126,50
5	ALAVANCA PEDAL EMBR	UNIDADE	1	385,25	385,25
6	ALGEMA MOLA DIANT.	UNIDADE	1	92,00	92,00
7	ALGEMA MOLA TRAS.	UNIDADE	1	143,75	143,75
8	ALTERNADOR 55A	UNIDADE	1	845,25	845,25
9	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	230,00	460,00
10	AMORTECEDOR CABINE	UNIDADE	1	138,00	138,00
11	ANEL PISTA CUBO DIANT.	UNIDADE	1	75,90	75,90
12	ANEL PISTA CUBO TRAS.	UNIDADE	1	85,10	85,10
13	ARANHA TRAVA PONTA CAPA	UNIDADE	2	18,40	36,80
14	ARRUELA TRAVA PONTA CAPA	UNIDADE	2	27,60	55,20
15	AUTOMÁTICO MT.PART.	UNIDADE	1	184,00	184,00
16	BARRA COLUNA DIREÇÃO	UNIDADE	1	101,20	101,20
17	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UNIDADE	1	598,00	598,00
18	BOBINA MT. PARTIDA.	UNIDADE	1	270,25	270,25
19	BOMBA COMBUSTÍVEL MANUAL.	UNIDADE	1	69,00	69,00
20	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	379,50	379,50
21	BOMBA ÓLEO MOTOR.	UNIDADE	1	701,50	701,50
22	BRAÇO SETOR DIR.	UNIDADE	1	471,50	471,50
23	BUCHA MANGA EIXO	UNIDADE	6	16,10	96,60
24	BUCHA MOLA DIANT.	UNIDADE	2	25,30	50,60
25	BUCHA MOLA TRAS.	UNIDADE	2	28,75	57,50
26	CABO ESTRANGULADOR	UNIDADE	1	35,65	35,65
27	CABO VELOCIMETRO	UNIDADE	1	63,25	63,25
28	CANO INJETOR	UNIDADE	2	65,55	131,10
29	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	142,60	142,60
30	CAVALETE DE ÁGUA.	UNIDADE	1	202,40	202,40
31	CHAVE DE SETA	UNIDADE	1	161,00	161,00
32	CHIME MANGA EIXO	UNIDADE	6	109,25	655,50
33	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1	241,50	241,50

Direção de Licitações

34	CILINDRO DE IGNIÇÃO	UNIDADE	1	115,00	115,00
35	CILINDRO RODA	UNIDADE	2	184,00	368,00
36	COLMEIA PARA RADIADOR.	UNIDADE	1	2.557,60	2557,60
37	CORREIA ALTERNADOR.	UNIDADE	2	37,95	75,90
38	COXIM MOTOR	UNIDADE	1	126,50	126,50
39	CRUZETA CARDAN.	UNIDADE	3	149,50	448,50
40	CUBO RODA DIANT	UNIDADE	1	690,00	690,00
41	CUBO RODA TRAS	UNIDADE	1	1.069,50	1069,50
42	CUBO ROLAMENTO EMBR.	UNIDADE	1	37,95	37,95
43	DISCO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	695,75	695,75
44	DOBRADIÇA CAPO	UNIDADE	1	126,50	126,50
45	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	2	36,80	73,60
46	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	207,00	207,00
47	FAROL DIANT.	UNIDADE	2	110,40	220,80
48	FILTRO DE AR COMPLETO SECO S/ELEM.	UNIDADE	1	287,50	287,50
49	FILTRO DE AR PRIMARIO	UNIDADE	3	80,50	241,50
50	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UNIDADE	3	54,05	162,15
51	FILTRO COMBUSTIVEL	JOGO	3	29,90	89,70
52	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTEL	UNIDADE	3	34,50	103,50
53	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	5	2,30	11,50
54	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	5	4,60	23,00
55	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	5	3,80	19,00
56	FLANGE CENTRAL CARDAN	UNIDADE	1	195,50	195,50
57	FLANGE DO PINHÃO	UNIDADE	1	195,50	195,50
58	FLANGE DO CAMBIO	UNIDADE	1	218,50	218,50
59	FLANGE OLHAL DO CARDAN	UNIDADE	1	158,70	158,70
60	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	17,00	68,00
61	GARFO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	23,00	23,00
62	GARFO DO CARDAN	UNIDADE	1	189,75	189,75
63	GRAMPO DE MOLA DIANT.	UNIDADE	2	29,90	59,80
64	GRAMPO DE MOLA TRAS.	UNIDADE	2	67,85	135,70
65	GRAXA 1KG	UNIDADE	4	40,00	160,00
66	GRAXA 500 G	UNIDADE	4	26,00	104,00
67	HASTE EMBREAGEM	UNIDADE	1	65,55	65,55
68	HÉLICE RADIADOR "10 PAS"	UNIDADE	1	126,50	126,50
69	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	88,55	88,55
70	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	460,00	460,00
71	JUNTA UNIVERSAL DA DIREÇÃO	UNIDADE	1	138,00	138,00
72	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	1.265,00	1265,00
73	KIT PONTA CAPA	JOGO	1	1.529,50	1529,50
74	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	8	7,00	56,00

Direção de Licitações

75	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	8	6,00	48,00
76	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
77	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	8	5,00	40,00
78	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
79	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	19,00	76,00
80	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	44,00	176,00
81	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	8	3,50	28,00
82	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	8	2,50	
83	LANTERNA TRAS.	UNIDADE	2	59,80	119,60
84	LONA DE FREIO	JOGO	2	414,00	828,00
85	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	75,90	75,90
86	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	133,40	133,40
87	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	276,00	276,00
88	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	420,90	420,90
89	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	253,00	253,00
90	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	376,05	376,05
91	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	195,50	195,50
92	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	276,00	276,00
93	MOLA SAPATA FREIO	UNIDADE	2	29,90	59,80
94	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	UNIDADE	1	400,20	400,20
95	ÓLEO 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	38,00	380,00
96	ÓLEO 90 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	38,00	380,00
97	ÓLEO ATF P/DIEÇÃO HIDR 1L	LITRO	5	26,00	130,00
98	OLEO LUBR 15W40 20L	BALDE	3	480,00	1440,00
99	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UNIDADE	2	35,65	71,30
100	PARABRISA DIANT	UNIDADE	1	700,00	700,00
101	PARAFUSO DO CARDAN	UNIDADE	6	2,99	17,94
102	PARAFUSO DE CENTRO	UNIDADE	2	13,80	27,60
103	PARAFUSO DE RODA DIANT.	JOGO	8	12,65	101,20
104	PARAFUSO DE RODA TRAS.	JOGO	8	20,70	165,60
105	PINO FEIXE DE MOLA DIANT.	UNIDADE	2	34,50	69,00
106	PINO FEIXE DE MOLA TRAS.	UNIDADE	2	54,05	108,10
107	PINO MANGA EIXO	UNIDADE	6	178,25	1069,50
108	PINO SAPATA FREIO	UNIDADE	2	43,70	87,40
109	PLATO DE EMBREAGEM	UNIDADE	1	747,50	747,50
110	POLIA GIRABREQUIM 2 CAN.	UNIDADE	1	575,00	575,00
111	POLIA BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	184,00	184,00
112	PORCA PINHÃO	UNIDADE	1	88,55	88,55
113	PORCA PONTA DA CAPA	UNIDADE	2	34,50	69,00
114	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	50,60	50,60
115	PORCA MANGA EIXO	UNIDADE	1	50,60	50,60

Direção de Licitações

116	REGULADOR DE PRESSÃO FR	UNIDADE	1	517,50	517,50
117	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	101,20	101,20
118	RELE PISCA	UNIDADE	1	37,95	37,95
119	REPARO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JOGO	1	57,50	57,50
120	RETENTOR POLIA	UNIDADE	1	69,00	69,00
121	RETENTOR RODA DIANT.	UNIDADE	2	37,95	75,90
122	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	2	65,55	131,10
123	RETIFICADOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	149,50	149,50
124	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	1	109,25	109,25
125	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNIDADE	1	105,80	105,80
126	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT.	UNIDADE	2	161,00	322,00
127	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	UNIDADE	2	207,00	414,00
128	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UNIDADE	2	224,25	448,50
129	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	UNIDADE	2	273,70	547,40
130	ROTOR ALTERNADOR.	UNIDADE	1	247,25	247,25
131	SAPATA DE FREIO S/LONA	UNIDADE	1	166,75	166,75
132	SEMIEIXO TRAS.	UNIDADE	1	690,00	690,00
133	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UNIDADE	1	161,00	161,00
134	SUPORTE COXIM MT CHASSI	UNIDADE	1	75,90	75,90
135	SUPORTE MOLA DIANT.	UNIDADE	1	103,50	103,50
136	SUPORTE MOLA TRAS.	UNIDADE	1	207,00	207,00
137	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	1	172,50	172,50
138	TAMBOR FREIO DIANT.	UNIDADE	1	1.035,00	1035,00
139	TAMBOR FREIO TRAS.	UNIDADE	1	1.120,10	1120,10
140	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNIDADE	2	172,50	345,00
141	TRAVA PINO MOLA	UNIDADE	4	5,75	23,00
142	VOLANTE MOTOR C/CREM.	UNIDADE	1	1.104,00	1104,00
TOTAL PARCIAL (R\$)				R\$	39.390,74

LOTE XX - VEÍCULO MARCA/MODELO: MAQUINAS: RETROESCAVADEIRA/MOTONIVELADORA/CARREGADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA CRUZ PA CARREGADEIRA	UNIDADE	2	120,00	240,00
2	ACOPLAMENTO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	7700,00	7700,00
3	ADAPTADOR COTOVELO BBA INJETORA COMBUST MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	1020,00	1020,00
4	ANEL BOMBA INJETORA 1 MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	102,00	204,00

Direção de Licitações

5	ANEL BOMBA INJETORA 2 MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	396,00	396,00
6	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UNIDADE	15	16,80	252,00
7	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UNIDADE	15	38,40	576,00
8	ADESIVO SILICONE COMUM	UNIDADE	15	12,00	180,00
9	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	30	26,00	780,00
10	AMORTECEDOR CIL DIRECAO MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	1020,00	1020,00
11	ANEL 8603302 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	660,00	660,00
12	ANEL 8603385 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	2	8,00	16,00
13	ANEL 8603323 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	4	90,00	360,00
14	ANEL 8603386 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	2	495,00	990,00
15	ANEL BACK UP MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	24,00	48,00
16	ANEL BOMBA INJETORA COMBUST 0336027 MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	120,00	120,00
17	ANEL BOMBA INJETORA COMBUST 4F9653 MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	90,00	90,00
18	ANEL BOMBA INJETORA COMBUST 2275904 MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	408,00	408,00
19	ANEL BORRACHA PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	60,00	60,00
20	ANEL 8603352 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	100,00	100,00
21	ANEL 8603404 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	100,00	100,00
22	ANEL CILINDRO LAMINA 4T6907 MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	60,00	120,00
23	ANEL CILINDRO LAMINA 1H7339 MOTONIVELADORA	UNIDADE	4	16,80	67,20
24	ANEL CILINDRO LAMINA 6J1972 MOTONIVELADORA	UNIDADE	4	54,00	216,00
25	ANEL CILINDRO LAMINA 6J5731 MOTONIVELADORA	UNIDADE	4	18,00	72,00
26	ANEL ESPECIAL TEFLON RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4	52,80	211,20
27	ANEL FR PA CARREGADEIRA	UNIDADE	4	18,00	72,00
28	ANEL YBAA00046 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	2	18,00	36,00
29	ANEL PISTAO FR PA CARREGADEIRA	UNIDADE	4	30,00	120,00
30	ANEL RASPADOR CIL LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	4	38,40	153,60
31	ARRUELA DE ACO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	5	26,40	132,00
32	ARRUELA DE NYLON PA CARREGADEIRA	UNIDADE	5	90,00	450,00

Direção de Licitações

33	ARTICULAÇÃO BARRA DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	480,00	480,00
34	ARTICULAÇÃO ESFERICA CABO NIVELAMENTO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	192,00	192,00
35	AUTOMATICO MT. PARTIDA MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	840,00	840,00
36	BOMBA 87426773 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	4000,00	4000,00
37	BOMBA COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	300,00	300,00
38	BOMBA COMBUSTIVEL S/CABEC MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	4440,00	4440,00
39	BOMBA DAGUA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	420,00	420,00
40	BOMBA DAGUA TRATOR	UNIDADE	1	900,00	900,00
41	BOMBA DAGUA PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	200,00	200,00
42	BOMBA GRAXA MANUAL	UNIDADE	2	576,00	1152,00
43	BOMBA HIDR OLEO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	9000,00	9000,00
44	BOMBA INJETORA COMBUST MOTONIVELADORA CARTEPILAR	UNIDADE	1	24000,00	24000,00
45	BUCHA DA ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	408,00	408,00
46	BUCHA BALANCA TR MENOR PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	576,00	576,00
47	BUCHA BALANCA TR MAIOR PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	1	696,00	696,00
48	BUCHA CHASSI RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	79,20	158,40
49	BUCHA AÇO PINO H RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	84,00	168,00
50	BUCHA CAMBIO ALAVANCA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	348,00	348,00
51	BUCHA CENTRAL EIXO DT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	84,00	168,00
52	BUCHA CONCHA DT MENOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	96,00	192,00
53	BUCHA CONCHA TR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	204,00	408,00
54	BUCHA CONCHA TR INF RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	132,00	264,00
55	BUCHA CONCHA TR SUP RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	132,00	264,00
56	BUCHA CONCHA TR MAIOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	108,00	216,00
57	BUCHA CONCHA TR MENOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	102,00	204,00

Direção de Licitações

58	BUCHA EIXO DT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	156,00	312,00
59	BUCHA EIXO DT MAIOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	108,00	216,00
60	BUCHA EIXO DT MENOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	108,00	216,00
61	BUCHA PINO DO H INF RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	216,00	216,00
62	BUCHA PINO DO H SUP RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	312,00	312,00
63	BUCHA ELASTICA PINO H CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	204,00	204,00
64	BUCHA ELASTICA PINO H RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	108,00	108,00
65	BUCHA 809/00093 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	168,00	168,00
66	BUCHA 61LF10090 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	264,00	264,00
67	BUCHA 61LF10121 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	1380,00	1380,00
68	BUCHA X112702063 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	264,00	264,00
69	BUCHA MANCAL MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	360,00	360,00
70	CABEÇOTE FILTRO COMB RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	720,00	720,00
71	CABEÇOTE FILTRO COMB ADAPT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	456,00	456,00
72	CABEÇOTE FILTRO COMB MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	1860,00	1860,00
73	CABO ACELERADOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	456,00	456,00
74	CABO ACELERADOR RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	1	618,00	618,00
75	CABO ACO TRAVA LANÇA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	828,00	828,00
76	CABO NIVELAMENTO DO CILINDRO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	576,00	576,00
77	CALÇO 6K4187 MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	78,00	156,00
78	CALÇO 8D9689 MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	102,00	102,00
79	CALÇO MOTOR TR PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	170,00	170,00
80	CALÇO CIRCULO LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	8	36,00	288,00
81	CALÇO LAMINA SUPORTE MOTONIVELADORA	UNIDADE	6	132,00	792,00
82	CALÇO MT DT PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	425,00	425,00

Direção de Licitações

83	CALÇO 1,00 MM PA CARREGADEIRA	UNIDADE	8	54,00	432,00
84	CANTO 6F MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	432,00	432,00
85	CAPA CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	72,00	144,00
86	CAPA ROLAMENTO POLIA ALT MOTONIVELADORA CARTEPILAR	UNIDADE	1	84,00	84,00
87	CHAPA ESPACADORA P/LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	102,00	204,00
88	CHICOTE P/INSTALAÇÃO	UNIDADE	5	31,00	155,00
89	CILINDRO MESTRE FREIO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	1020,00	1020,00
90	COIFA CAMBIO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	384,00	384,00
91	COLAR 5K0984 MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	216,00	216,00
92	COLAR 2G4011 MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	240,00	240,00
93	COLAR DA ARTICULAÇÃO 41LN10080 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	2136,00	2136,00
94	COLAR DA ARTICULAÇÃO 41LN10090 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	2160,00	2160,00
95	CONE ROLAMENTO POLIA ALT MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	240,00	240,00
96	CONEXAO P/MAG PRESSÃO	UNIDADE	6	84,00	504,00
97	CONEXAO 3B7733 MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	66,00	132,00
98	CORREIA ALT MOTONIVEALDORA	UNIDADE	6	84,00	504,00
99	CORREIA ALT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	120,00	240,00
100	CORREIA ALT TRATOR	UNIDADE	2	168,00	336,00
101	CORREIA ALT PA CARREGADEIRA	UNIDADE	2	120,00	240,00
102	CORRENTE TANDER MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	3960,00	3960,00
103	COTOVELO 3B6769 MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	36,00	72,00
104	COXIM BORRACHA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	300,00	300,00
105	COXIM MT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	360,00	360,00
106	CRUZETA CARDAN PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	456,00	912,00
107	CRUZETA CARDAN RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	216,00	432,00
108	DEFLETOR PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	300,00	300,00
109	DEFLETOR 460/17603 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	600,00	600,00
110	DEFLETOR 904/50027 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	180,00	180,00
111	DESCARBONIZANTE SPRAY	UNIDADE	6	30,00	180,00
112	DESIGRIPANTE/ANTIFERRUGEM SPRAY	UNIDADE	6	14,40	86,40
113	DISCO AÇO ATRITO CONTRA PLACA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	105,84	211,68

Direção de Licitações

114	DISCO AÇO ATRITO PLACA 2MM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	10	70,56	705,60
115	DISCO AÇO CONTRA PLACA 2MM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	341,04	682,08
116	DISCO AÇO CONTRA PLACA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4	47,04	188,16
117	DISCO AÇO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	64,68	129,36
118	DISCO FREIO TRATOR	UNIDADE	2	132,00	264,00
119	DISCO FREIO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	2	228,00	456,00
120	DISCO EMBREAGEM TDF TRATOR	UNIDADE	1	840,00	840,00
121	EMENDA CONEXAO MANG	UNIDADE	10	66,00	660,00
122	ENGRENAGEM MOTRIZ TANDER MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	1560,00	1560,00
123	ESPACADOR PINO DO H 3MM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	60,00	120,00
124	ESPACADOR PINO DO H 5MM RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	150,00	150,00
125	ESPACADOR PINO DO H EIXO DT NYLON RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	84,00	84,00
126	ESPACADOR PINO DO H RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	204,00	204,00
127	ESPACADOR 8D9688 MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	312,00	312,00
128	ESPACADOR 6K4189 MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	72,00	72,00
129	ESPELHO RETROVISOR EXT PA CARREGADEIRA	UNIDADE	2	38,00	76,00
130	ESTOPA LIMPEZA	UNIDADE	50	5,04	252,00
131	FAROL AUX MINE LED	UNIDADE	6	100,00	600,00
132	FILTRO COMBUSTIVEL 1 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	156,00	312,00
133	FILTRO COMBUSTIVEL 2 PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	24,00	48,00
134	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	300,00	600,00
135	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	300,00	600,00
136	FILTRO COMBUSTIVEL CURTO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	21,00	42,00
137	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR	UNIDADE	2	120,00	240,00
138	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	420,00	840,00
139	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	270,00	540,00

Direção de Licitações

140	FILTRO COMBUSTIVEL SEP/DAGUA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	270,00	540,00
141	FILTRO AR PRIMARIO PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	420,00	840,00
142	FILTRO AR PRIMARIO MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	432,00	864,00
143	FILTRO AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	550,00	1100,00
144	FILTRO AR PRIMARIO TRATOR	UNIDADE	2	144,00	288,00
145	FILTRO AR SECUNDARIO PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	270,00	540,00
146	FILTRO AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	276,00	552,00
147	FILTRO AR SECUNDARIO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	370,00	740,00
148	FILTRO AR SECUNDARIO TRATOR	UNIDADE	2	180,00	360,00
149	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	690,00	1380,00
150	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	380,00	760,00
151	FILTRO HIDRAULICO TRATOR	UNIDADE	2	120,00	240,00
152	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	72,00	144,00
153	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 2 MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	192,00	384,00
154	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 1 MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	336,00	672,00
155	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	350,00	700,00
156	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE TRATOR	UNIDADE	2	144,00	288,00
157	FILTRO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	516,00	516,00
158	FILTRO TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	384,00	384,00
159	FILTRO TRANSMISSAO HIDR MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	696,00	696,00
160	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	UNIDADE	30	3,00	90,00
161	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	UNIDADE	30	4,80	144,00
162	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	UNIDADE	20	7,20	144,00
163	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	17,00	68,00
164	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	13,00	52,00
165	GAXETA CILINDRO DIREC MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	48,00	96,00
166	GAXETA CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	72,00	144,00
167	GARFO CARDAN RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	336,00	336,00

Direção de Licitações

168	GUIA NYLON RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4	20,40	81,60
169	GRAXA 500G	UNIDADE	12	26,00	312,00
170	GRAXA 1KG	UNIDADE	12	40,00	480,00
171	GRAXA 10 KG	BALDE	10	200,00	2000,00
172	GRAXA 20 KG	BALDE	10	400,00	4000,00
173	GRAXEIRA	UNIDADE	50	3,60	180,00
174	HASTE CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	1020,00	1020,00
175	INDICADOR TEMPERATURA TRATOR	UNIDADE	1	240,00	240,00
176	INDUZIDO MT. PARTIDA MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	810,00	810,00
177	JUNTA TAMPA TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	750,00	750,00
178	JUNTA 813/10175 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	18,00	18,00
179	JUNTA 813/50042 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	22,80	22,80
180	JUNTA CORTIÇA 813/50027 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	60,00	60,00
181	JUNTA 8603184 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	320,00	320,00
182	JUNTA 1359819 MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	396,00	396,00
183	JUNTA BOMBA INJETORA COMBUST MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	360,00	360,00
184	JUNTA MT RETRO	JOGO	1	660,00	660,00
185	JUNTA TROCADOR CALOR 1 MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	180,00	180,00
186	JUNTA TROCADOR CALOR 2 MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	96,00	96,00
187	LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	30	1050,00	31500,00
188	LAMINA ADAPTAÇÃO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	1050,00	2100,00
189	LAMINA ADAPTAÇÃO PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	1050,00	2100,00
190	LAMPADA 1034 24V	UNIDADE	20	8,40	168,00
191	LAMPADA 1141 24V	UNIDADE	20	4,32	86,40
192	LAMPADA 67 24V	UNIDADE	20	3,60	72,00
193	LAMPADA 69 24V	UNIDADE	20	2,40	48,00
194	LAMPADA H4 24V	UNIDADE	10	33,60	336,00
195	LAMPADA H1 24V	UNIDADE	10	31,20	312,00
196	LAMPADA H7 24V	UNIDADE	10	76,80	768,00
197	LAMPADA 24V PINGÃO	UNIDADE	10	6,00	60,00
198	LAMPADA 24V PINGUINHO	UNIDADE	10	2,76	27,60
199	LIMPA CONTATO SPRAY	UNIDADE	6	21,60	129,60
200	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	6	18,00	108,00
201	LUVA P/MANG CAPA	UNIDADE	10	40,00	400,00

Direção de Licitações

202	MANGUEIRA BOMBA INJETORA COMBUST MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	1200,00	1200,00
203	MANGUEIRA COMBUST LONADA	METRO	2	84,00	168,00
204	MANGUEIRA PRESSÃO 1/2 2 TRAM	METRO	2	84,00	168,00
205	MANGUEIRA PRESSÃO 3/4 2 TRAM	METRO	2	120,00	240,00
206	MANGUEIRA PRESSÃO 1" 2 TRAM	METRO	2	168,00	336,00
207	MANGUEIRA PRESSÃO 2" 2 TRAM	METRO	2	292,80	585,60
208	MOLA FREIO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	6	24,00	144,00
209	OLEO LUBR 140 20L	BALDE	8	540,00	4320,00
210	OLEO LUBR 140 1L	LITRO	20	38,00	760,00
211	OLEO LUBR 15W40 20L	BALDE	10	480,00	4800,00
212	OLEO LUBR 15W40 3L	GALAO	8	93,00	744,00
213	OLEO LUBR 15W40 1L	LITRO	20	33,00	660,00
214	OLEO LUBR 20W30 20L	BALDE	8	560,00	4480,00
215	OLEO LUBR 20W30 3L	GALAO	8	92,00	736,00
216	OLEO LUBR 50 20L	BALDE	6	670,00	4020,00
217	OLEO LUBR 68 20L	BALDE	8	420,00	3360,00
218	OLEO LUBR 68 3L	GALAO	8	90,00	720,00
219	OLEO LUBR 85W140	BALDE	8	620,00	4960,00
220	OLEO LUBR 90 20L	BALDE	8	480,00	3840,00
221	OLEO LUBR 90 1L	LITRO	20	38,00	760,00
222	PARAF LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	50	9,60	480,00
223	PARAF LAMINA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	50	9,60	480,00
224	PEDAL ACELERADOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	1080,00	1080,00
225	PINHAO GIRO LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	3000,00	3000,00
226	PINO BUCHA CAMBIO ALAVANCA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	96,00	96,00
227	PINO CONCHA TR INF RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	306,00	306,00
228	PINO CONCHA TR SUP RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	423,60	423,60
229	PINO DO EIXO DT INF RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	420,00	420,00
230	PINO DO EIXO DT CENTRAL RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	420,00	420,00
231	PINO DO EIXO DT SUP RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	396,00	396,00
232	PINO DO H CIL LEVANTAR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	396,00	396,00
233	PINO DO H CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	444,00	444,00
234	PINO DO H FUNDO CIL RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	492,00	492,00

Direção de Licitações

235	PINO DO H BRACO MOVEL RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	387,60	387,60
236	PINO TENSOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4	36,00	144,00
237	PISTÃO C/ANEL P/1 CIL RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4	732,00	2928,00
238	PLACA DESGASTE P/LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	108,00	108,00
239	PLACA DO CONVERSOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	1500,00	1500,00
240	PLACA FREIO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	900,00	900,00
241	PLATO EMBR C/DISCO TRATOR	UNIDADE	1	4600,00	4600,00
242	PONTA ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	150,00	300,00
243	PONTA P/CONCHA DT CENTRAL PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	320,00	640,00
244	PONTA P/CONCHA DT CENTRAL RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	220,00	440,00
245	PONTA P/CONCHA DT LAT PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	2	320,00	640,00
246	PONTA P/CONCHA DT LAT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	320,00	640,00
247	PONTA P/CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	4	150,00	600,00
248	PONTA P/CONCHA TR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	150,00	300,00
249	PORCA YBAA00047 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	468,00	468,00
250	PORCA EIXO LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	192,00	192,00
251	PORCA RODA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	10	60,00	600,00
252	PORCA SEXT P/PARAF LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	200	3,60	720,00
253	PROTETOR BALANCA EIXO DT PA CARREGADEIRA 8MM	UNIDADE	1	360,00	360,00
254	PROTETOR BALANCA EIXO DT PA CARREGADEIRA 12MM	UNIDADE	1	396,00	396,00
255	RASPADOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	72,00	72,00
256	RASPADOR HASTE HUSGO 25/22261 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	132,00	132,00
257	RELE AUX MOTONIVELADORA	UNIDADE	3	24,00	72,00
258	REPARO CILINDRO LANÇA TR RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	540,00	540,00

Direção de Licitações

259	REPARO BOMBA COMBUST RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	1080,00	1080,00
260	REPARO BOMBA DÁGUA RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	180,00	180,00
261	REPARO CIL ESTAB (PATOLA) RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	408,00	408,00
262	REPARO CILINDRO CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	324,00	324,00
263	REPARO CILINDRO DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	276,00	276,00
264	REPARO CILINDRO DIREÇÃO MOTONIVELADORA CARTEPILLAR	JOGO	1	120,00	120,00
265	REPARO CILINDRO DIREÇÃO PA CARREGADEIRA	JOGO	1	780,00	780,00
266	REPARO CILINDRO GIRO RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	288,00	288,00
267	REPARO CILINDRO LEVANTE RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	300,00	300,00
268	REPARO CIL LEVANTAR CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	1860,00	1860,00
269	REPARO CIL PROFUNDIDADE RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	258,00	258,00
270	REPARO CILINDRO MESTRE FR RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	264,00	264,00
271	REPARO CILINDRO MESTRE FR MOTONIVELADORA	JOGO	1	264,00	264,00
272	REPARO COMANDO RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	780,00	780,00
273	REPARO CONCHA DT RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	1860,00	1860,00
274	REPARO CONCHA DT PA CARREGADEIRA	JOGO	1	620,00	620,00
275	REPARO ESTABILIZADOR RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	204,00	204,00
276	REPARO SAPATA ESTABILIZADORA RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	1860,00	1860,00
277	REPARO VEDAÇÃO CILINDRO RETROESCAVADEIRA	JOGO	1	372,00	372,00
278	RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	3120,00	3120,00
279	RETENTOR PA YBAA00049 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	348,00	348,00
280	RETENTOR CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	72,00	72,00

Direção de Licitações

281	RETENTOR GIRABR DT POLIA MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	200,00	200,00
282	RETENTOR BOMBA TORQUE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	84,00	84,00
283	RETENTOR CAMBIO SELO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	96,00	96,00
284	RETENTOR CONVERSOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	468,00	468,00
285	RETENTOR EIXO DT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	132,00	132,00
286	RETENTOR HASTE HUSGO 25/221208 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	168,00	168,00
287	RETENTOR HASTE HUSGO 25/60821 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	372,00	372,00
288	RETENTOR TRANSMISSAO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	79,20	79,20
289	RETENTOR PINO H RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	36,00	36,00
290	RETENTOR RODA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	528,00	528,00
291	RETENTOR TRAÇÃO DT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	192,00	192,00
292	RETENTOR 813/50027 RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	2	84,00	168,00
293	ROLAMENTO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	240,00	240,00
294	ROLAMENTO ARTICULAÇÃO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	1080,00	1080,00
295	ROLAMENTO CARDAN PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	1032,00	1032,00
296	ROLAMENTO EIXO DT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	492,00	492,00
297	ROLAMENTO PINHAO EXT PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	768,00	768,00
298	ROLAMENTO PINHAO INT PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	984,00	984,00
299	ROLAMENTO 8603301 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	2200,00	2200,00
300	ROLAMENTO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	1080,00	1080,00
301	ROLAMENTO 8604678 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	300,00	300,00
302	ROLAMENTO RODA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	528,00	528,00
303	ROTOR ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	456,00	456,00
304	SENSOR PRESSAO OLEO RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	420,00	420,00
305	SENSOR TEMPERATURA RAD MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	660,00	660,00

Direção de Licitações

306	SENSOR VELOCIDADE TRANSM PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	2160,00	2160,00
307	SUPORTE ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	240,00	240,00
308	SUPORTE LAMINA CASTANHA MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	60,00	60,00
309	TAMPA BALANCA EIXO DT PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	696,00	696,00
310	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	456,00	456,00
311	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	228,00	228,00
312	TAMPA RADIADOR OLEO MT RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	2664,00	2664,00
313	TERMINAL DIRECAO MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	516,00	516,00
314	TERMINAL DIRECAO RETROESCAVADEIRA JCB	UNIDADE	1	744,00	744,00
315	TIRA EXT SUPORTE LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	6	66,00	396,00
316	TIRA INT SUPORTE LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	6	144,00	864,00
317	TIRA SUPORTE LAMINA CURTA MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	144,00	288,00
318	TIRA SUPORTE LAMINA LONGA MOTONIVELADORA	UNIDADE	2	348,00	696,00
319	TRAVA CALÇO LAMINA MOTONIVELADORA	UNIDADE	6	60,00	360,00
320	TROCADOR CALOR MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	2760,00	2760,00
321	TUBO 86033320 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	4600,00	4600,00
322	VALVULA BALAO DE AR MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	102,00	102,00
323	VALVULA TERMOSTATICA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	1	396,00	396,00
324	VEDADOR DA ARTICULAÇÃO S700065306 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	78,00	78,00
325	VEDADOR DA ARTICULAÇÃO S700075307 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	96,00	96,00
326	VEDADOR Y020070011 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	2	60,00	120,00
327	VIDRO LAT MOTONIVELADORA	UNIDADE	1	660,00	660,00
328	VALVULA 8603378 PA CARREGADEIRA	UNIDADE	1	1500,00	1500,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					281.865,68

Direção de Licitações

LOTE XXI - VW/NEOBUS MINIESC 2020/2021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR	UNIDADE	6	16,80	100,80
2	ADESIVO SILICONE ALTA TEMP	UNIDADE	6	38,40	230,40
3	ADESIVO SILICONE COMUM	UNIDADE	6	12,00	72,00
4	ADITIVO P/ RADIADOR CONCETRADO	UNIDADE	10	27,60	276,00
5	AMORTECEDOR DIANT.	UNIDADE	2	204,00	408,00
6	AMORTECEDOR TRAS.	UNIDADE	2	204,00	408,00
7	ANEL VEDAÇÃO EIXO ESSE FR	UNIDADE	4	7,20	28,80
8	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	492,00	492,00
9	ARANHA TRAVA CARC PONTA CAPA	UNIDADE	4	4,80	19,20
10	ARRUELA CAMBIO ENCOSTO	UNIDADE	1	240,00	240,00
11	ARRUELA PINO MOLA	UNIDADE	6	20,40	122,40
12	ARRUELA PONTA CAPA	UNIDADE	2	60,00	120,00
13	BARRA DIRECAO LAT.	UNIDADE	1	672,00	672,00
14	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	252,00	252,00
15	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	1524,00	1.524,00
16	BOMBA OLEO MT	UNIDADE	1	720,00	720,00
17	BRONZINA BIELA MOTOR	JOGO	1	450,00	450,00
18	BRONZINA MANCAL MOTOR	JOGO	1	450,00	450,00
19	BUCHA AMORT DIANT	UNIDADE	4	30,00	120,00
20	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE	4	13,20	52,80
21	BUCHA EIXO ESSE FR	UNIDADE	4	39,60	158,40
22	BUCHA EIXO ESSE FR NYLON	UNIDADE	4	15,60	62,40
23	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT./TRAS BI PART	UNIDADE	4	12,00	48,00
24	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. OLHAL	UNIDADE	4	30,00	120,00
25	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. MANCAL	UNIDADE	4	18,00	72,00
26	BUCHA ESTABILIZADORA DIANT. TIRANTE	UNIDADE	4	12,00	48,00
27	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS. MANCAL	UNIDADE	4	20,40	81,60
28	BUCHA ESTABILIZADORA TRAS. OLHAL	UNIDADE	4	20,40	81,60
29	BUCHA MOLA DIANT.	UNIDADE	2	30,00	60,00
30	BUCHA MOLA TRAS.	UNIDADE	2	57,60	115,20
31	CABO ACELERADOR	UNIDADE	1	240,00	240,00
32	CABO COMANDO CAMBIO ENGATE	UNIDADE	1	600,00	600,00
33	CABO COMANDO CAMBIO SELEÇÃO	UNIDADE	1	960,00	960,00
34	CABO VELOCIMENTO	UNIDADE	1	240,00	240,00
35	CAMARA FREIO (CUICAO)	UNIDADE	1	624,00	624,00
36	CAIXA SATELITE VAZIA	UNIDADE	1	1920,00	1.920,00
37	CATRACA FREIO	UNIDADE	1	204,00	204,00
38	CILINDRO EMBR. AUX	UNIDADE	1	300,00	300,00
39	CILINDRO EMBR. MESTRE	UNIDADE	1	360,00	360,00
40	CILINDRO IGNICAO C/CH	UNIDADE	1	60,00	60,00
41	COLMEIA RADIADOR	UNIDADE	1	1800,00	1.800,00
42	COMPRESSOR AR	UNIDADE	1	2200,00	2.200,00
43	CONEXAO CUICA FR	UNIDADE	2	24,00	48,00
44	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	2	168,00	336,00

Direção de Licitações

45	COXIM MOTOR DIANT.	UNIDADE	1	240,00	240,00
46	COXIM MOTOR TRAS.	UNIDADE	1	516,00	516,00
47	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	3	186,00	558,00
48	CUBO RODA	UNIDADE	2	420,00	840,00
49	DESCARBONIZANTE SPRAY	UNIDADE	3	30,00	90,00
50	DESIGRIPANTE/ ANTIFERRUGEM SPRAY	UNIDADE	3	14,40	43,20
51	DIAFRAGMA CUICA FREIO	UNIDADE	4	30,00	120,00
52	EIXO ESSE FREIO	UNIDADE	2	240,00	480,00
53	EMBREAGEM VISCOSA	UNIDADE	1	744,00	744,00
54	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UNIDADE	1	408,00	408,00
55	ESPELHO RETROVISOR	UNIDADE	2	39,60	79,20
56	ESPELHO RETROVISOR CONVEXO	UNIDADE	1	240,00	240,00
57	ESTATOR ALTERNADOR	UNIDADE	1	480,00	480,00
58	FILTRO AR PRIMARIO	UNIDADE	3	90,00	270,00
59	FILTRO ARLA	UNIDADE	1	150,00	150,00
60	FILTRO COMBUSTIVEL	UNIDADE	3	240,00	720,00
61	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DAGUA	UNIDADE	3	144,00	432,00
62	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	3	84,00	252,00
63	FIO 1,0MM P/ESTALACAO	METRO	5	3,00	15,00
64	FIO 2,5MM P/ESTALACAO	METRO	5	4,80	24,00
65	FIO 4,0MM P/ESTALACAO	METRO	5	7,20	36,00
66	FLANGE PINHAO	UNIDADE	1	420,00	420,00
67	FLEXIVEL CUICA FREIO	UNIDADE	1	48,00	48,00
68	FLEXIVEL TURBINA	UNIDADE	1	168,00	168,00
69	FLUIDO DOT3 500ML	UNIDADE	4	17,00	68,00
70	FLUIDO DOT4 500ML	UNIDADE	4	23,00	92,00
71	GARFO CARDAN	UNIDADE	1	300,00	300,00
72	GRAMPO DE MOLA	UNIDADE	4	42,00	168,00
73	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UNIDADE	4	26,00	104,00
74	GRAXA AUTOMOTIVA 1KG	UNIDADE	4	40,00	160,00
75	GUIA VARETA OLEO MT	UNIDADE	1	60,00	60,00
76	IMPULSOR MT. PARTIDA	UNIDADE	1	216,00	216,00
77	INDUZIDO MT. PARTIDA	UNIDADE	1	420,00	420,00
78	INTERRUPTOR FREIO	UNIDADE	1	60,00	60,00
79	INTERRUPTOR OLEO MT	UNIDADE	1	42,00	42,00
80	INTERRUPTOR RE	UNIDADE	1	96,00	96,00
81	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA LUZ/NEUTRO	UNIDADE	1	216,00	216,00
82	INTERRUPTOR UNIVERSAL	UNIDADE	2	48,00	96,00
83	JUNTA DO CARTER	UNIDADE	1	120,00	120,00
84	JUNTA DO MOTOR	UNIDADE	1	900,00	900,00
85	KIT COROA/PINHAO	UNIDADE	1	1800,00	1.800,00
86	KIT DE EMBREAGEM	JOGO	1	2640,00	2.640,00
87	KIT MOTOR P/1CIL	UNIDADE	4	720,00	2.880,00
88	LAMPADA 1034 12V	UNIDADE	10	3,60	36,00
89	LAMPADA 1141 12V	UNIDADE	10	4,20	42,00
90	LAMPADA 67 12V	UNIDADE	10	3,60	36,00
91	LAMPADA 69 12V	UNIDADE	10	3,60	36,00
92	LAMPADA H1 12V	UNIDADE	4	19,20	76,80

Direção de Licitações

93	LAMPADA H4 12V	UNIDADE	4	18,00	72,00
94	LAMPADA H7 12V	UNIDADE	4	36,00	144,00
95	LAMPADA PINGÃO 12V	UNIDADE	10	3,00	30,00
96	LAMPADA PINGUINHO 12V	UNIDADE	10	2,04	20,40
97	LIMPA CONTATO SPRAY	UNIDADE	2	21,60	43,20
98	LIMPA RADIADOR	UNIDADE	4	18,00	72,00
99	LONA FREIO STD	JOGO	2	192,00	384,00
100	LUVA CARDAN DESLIZANTE	UNIDADE	1	396,00	396,00
101	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	1	300,00	300,00
102	MANGUEIRA RADIADOR INF	UNIDADE	1	240,00	240,00
103	MANGUEIRA RADIADOR SUP	UNIDADE	1	216,00	216,00
104	MOLA 1ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	960,00	960,00
105	MOLA 1ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	312,00	312,00
106	MOLA 2ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	840,00	840,00
107	MOLA 2ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	300,00	300,00
108	MOLA 3ª FEIXE DIANT.	UNIDADE	1	600,00	600,00
109	MOLA 3ª FEIXE TRAS.	UNIDADE	1	240,00	240,00
110	MOLA CUICA FR	UNIDADE	1	144,00	144,00
111	MOLA PATIM FR	UNIDADE	4	10,80	43,20
112	MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1	2000,00	2.000,00
113	MOTOR PORTA ELETRICO	UNIDADE	1	1020,00	1.020,00
114	OLEO LUBR 15W40 20L	BALDE	3	480,00	1.440,00
115	ÓLEO LUBR 140 P/ DIFERENCIAL 1L	LITRO	10	28,80	288,00
116	ÓLEO LUBR 40 P/ CAMBIO 1L	LITRO	10	31,20	312,00
117	OLEO LUBR 90 P/CAMBIO 1L	LITRO	10	28,80	288,00
118	OLEO HIDR ATF 1L	LITRO	3	37,20	111,60
119	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UNIDADE	2	54,00	108,00
120	PARABRISA DIANT.	UNIDADE	1	2500,00	2.500,00
121	PARAF DE CENTRO	UNIDADE	4	13,20	52,80
122	PARAFUSO RODA	UNIDADE	14	9,60	134,40
123	PARAFUSO CUICA FR	UNIDADE	2	60,00	120,00
124	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE S/FELX	UNIDADE	1	26,40	26,40
125	PISTOLA PLAST ASPIRAR CABINE C/FELX	UNIDADE	1	36,00	36,00
126	POLIA CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1	300,00	300,00
127	PONTEIRA CARDAN DESL	UNIDADE	1	444,00	444,00
128	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UNIDADE	1	240,00	240,00
129	PORCA PARAFUSO CENTRO	UNIDADE	4	1,80	7,20
130	PORCA RODA	UNIDADE	10	9,60	96,00
131	PORCA SEXT DUPLA GRAMPO MOLA	UNIDADE	2	3,60	7,20
132	REBITE LONA FREIO	UNIDADE	280	0,24	67,20
133	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNIDADE	1	300,00	300,00
134	REPARO CAIXA DIREC HIDR	UNIDADE	1	192,00	192,00
135	REPARO CAIXA SATELITE DIF.	UNIDADE	1	1560,00	1.560,00
136	REPARO CAMARA FREIO	UNIDADE	2	60,00	120,00
137	REPARO EIXO ESSE DE FREIO	UNIDADE	2	42,00	84,00
138	RESERVATORIO RADIADOR	UNIDADE	1	240,00	240,00
139	RETENTOR CAMBIO	UNIDADE	1	30,00	30,00
140	RETENTOR GIRABR DIANT/POLIA	UNIDADE	1	204,00	204,00

Direção de Licitações

141	RETENTOR PINHÃO	UNIDADE	1	60,00	60,00
142	RETENTOR RODA DIANT.	UNIDADE	2	13,20	26,40
143	RETENTOR RODA TRAS.	UNIDADE	1	564,00	564,00
144	RETENTOR GIRABR TRAS/VOLANTE	UNIDADE	1	276,00	276,00
145	RETIFICADOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	264,00	264,00
146	ROLAMENTO CAMBIO	UNIDADE	1	180,00	180,00
147	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	1	144,00	144,00
148	ROLAMENTO EMBR	UNIDADE	1	540,00	540,00
149	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	UNIDADE	1	144,00	144,00
150	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	UNIDADE	1	120,00	120,00
151	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UNIDADE	1	192,00	192,00
152	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	UNIDADE	1	192,00	192,00
153	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT.	UNIDADE	1	216,00	216,00
154	ROLETE SAPATA FREIO	UNIDADE	2	19,20	38,40
155	ROTOR DO ALTERNADOR	UNIDADE	1	558,00	558,00
156	SAPATA DE FREIO	UNIDADE	1	144,00	144,00
157	SEMIEIXO TRAS.	UNIDADE	1	840,00	840,00
158	SENSOR TEMPERATURA	UNIDADE	1	84,00	84,00
159	SENSOR VELOCIDADE	UNIDADE	1	312,00	312,00
160	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	1	1140,00	1.140,00
161	SUPORTE MOLA	UNIDADE	1	180,00	180,00
162	TAMBOR FREIO	UNIDADE	1	468,00	468,00
163	TAMPA RESERVATORIO DAGUA	UNIDADE	1	21,60	21,60
164	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1	66,00	66,00
165	TENSOR CORREIA ALT	UNIDADE	1	556,80	556,80
166	TERMINAL BATERIA	UNIDADE	2	7,20	14,40
167	TERMINAL CAMBIO	UNIDADE	1	120,00	120,00
168	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	2	150,00	300,00
169	TRAVA EIXO ESSE FR	UNIDADE	2	6,00	12,00
170	TUBO DAGUA	UNIDADE	1	168,00	168,00
171	TUBO COMBUSTIVEL DRENO	UNIDADE	1	324,00	324,00
172	TUBO NYLON	METRO	4	9,60	38,40
173	TUBO PU	METRO	4	3,60	14,40
174	UNIAO ENGATE RAPIDO	UNIDADE	4	9,60	38,40
175	VALVULA FILTRO AR	UNIDADE	1	30,00	30,00
176	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UNIDADE	1	96,00	96,00
177	VALVULA TERMOSTATICA	UNIDADE	1	264,00	264,00
178	VALVULA TIC TAC	UNIDADE	1	72,00	72,00
179	VARETA NIVEL OLEO MT	UNIDADE	1	18,00	18,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					62.058,20

LOTE XXII - BATERIAS - VEÍCULOS TODAS AS SECRETARIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA 48A BASE TROCA	UNIDADE	2	380,00	760,00
2	BATERIA 60A BASE TROCA	UNIDADE	6	460,00	2.760,00
3	BATERIA 75A BASE TROCA	UNIDADE	2	560,00	1.120,00

Direção de Licitações

4	BATERIA 78A BASE TROCA	UNIDADE	2	560,00	1.120,00
5	BATERIA 90A BASE TROCA	UNIDADE	2	650,00	1.300,00
6	BATERIA 100A BASE TROCA	UNIDADE	8	710,00	5.680,00
7	BATERIA 150A BASE TROCA	UNIDADE	12	920,00	11.040,00
TOTAL PARCIAL (R\$)					23.780,00

5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e suas Secretarias e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos para a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI e suas Secretarias, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

5.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.3 Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada.

5.4 O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao recebimento dos produtos, que conferirá o fornecimento de acordo com a qualidade, quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5 Será emitido documento atestando o recebimento dos produtos fornecidos

5.6 A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação de recusa, a substituição dos produtos e/ou itens fornecidos com defeitos, avarias, ou qualquer outra desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7 No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, a contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes das entregas dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

5.9 Ficam vedadas:

5.9.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

5.9.2 - a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O acompanhamento da prestação dos serviços será realizado pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, juntamente com outros membros da Administração Municipal, desde que devidamente designados para tal finalidade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

7.2. - Fonte: 001 – Recursos ordinários.

7.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária

7.2.3 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento

7.2.4 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento

7.2.5 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria

7.2.6 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental

7.2.7 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2054.0000 - programa municipal de transporte escolar

7.2.8 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos da assistência medica.

7.2.9 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 - administração geral

7.2.10 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 - administração do FMAS.

7.2.11 - Programa de Trabalho: 26.782.0666.2061.0000 - manutenção e conserv. de estradas vicinais e rodovias.

7.2.12 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 - adm. mun. de saúde e saneamento.

7.3 – fonte – 123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

7.3.1 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2041.0000 - encargos com transporte escolar – PNATE

7.3.2 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2100.0000 - manutenção do serviços de transporte escolar

7.4 fonte - 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

7.4.1 - Programa de Trabalho: 08.243.0166.2121.0000 – manutenção das ações do programa criança feliz

7.4.2 - Programa de Trabalho: 08.244.0168.2083.0000 – programa de atenção integrada a família PAIF/CRAS 12.4.3 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 – IGDBF índice de gestão descentralizado b. família

7.4.4 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 – manutenção das ações do SCFV

7.4.5 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2123.0000 – manutenção das ações do IGD-SUAS

7.5 – fonte 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

7.5.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 – programa de saúde da família – PSF.

7.5.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 – manutenção das ações da atenção básica.

7.6 – fonte 120 - Transferência do Salário-Educação.

7.6.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 – salario educação.

7.7 – Fonte 125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

7.7.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2048.0000 – programa estadual de transporte escolar.

7.8 – Fonte 117 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União.

7.8.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manut. encargos administrativos - fundeb 40%.

7.8.2 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2100.0000 – manutenção do serviços de transporte escolar.

7.9 – Fonte 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

7.9.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

7.10 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

7.11 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo

7.12- Elemento de Despesa: 44.90.52 - equipamentos e material permanente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 A Contratada obriga – se a:

9.1.2 Prestar o fornecimento do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

9.1.3 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos serviços e humanos necessários para tanto.

9.1.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

9.1.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

9.1.6 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.

9.1.7 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

9.1.8 A CONTRATADA se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.9 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

9.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.

9.12 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

Direção de Licitações

9.13 Realizar o fornecimento mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

9.14 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração.

9.2. A Contratante se obriga a:

9.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

9.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

9.2.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

10. PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente Contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

10.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual

11. PENALIDADES

11.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla

Direção de Licitações

defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMBP ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

Betânia do Piauí-PI, 06 de Abril de 2021.

Taciana de Jesus Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e desenvolvimento Econômico.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 017/2021-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial - SRP N° 017/2021-PMBP

Data/Hora Abertura: 19.04.2021 às 10:00hs.

OBJETO:

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇO**, tendo por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI – PI**, objeto do Edital do PREGÃO – SRP N° 017/2021-PMBP, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e discriminativo a seguir:

- **ANEXAR PRANILHA DE PREÇOS**

Valor Total por extenso: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do
representante legal da firma

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO III

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

(ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Direção de Licitações

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021/PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no pro participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021/PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2021**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021/PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº025/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021/PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO VIII

CONTRATO Nº XXX/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020-PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

MINUTA DE CONTRATO, TENDO POR OBJETO A “CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI - PI”, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo XXXXXX, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93 a “**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI - PI**”, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 017/2021-PMBP e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2021**; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇO**, tendo

por objeto a “**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI – PI**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. - Fonte: 001 – Recursos ordinários.

2.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária

2.2.3 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento

2.2.4 - Programa de Trabalho: 20.122.0028.2030.0000 - administração e encargos do departamento

2.2.5 - Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 - administração e encargos da secretaria

2.2.6 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental

2.2.7 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2054.0000 - programa municipal de transporte escolar

2.2.8 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos da assistência medica.

2.2.9 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 - administração geral

2.2.10 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2079.0000 - administração do FMAS.

2.2.11 - Programa de Trabalho: 26.782.0666.2061.0000 - manutenção e conserv. de estradas vicinais e rodovias.

2.2.12 - Programa de Trabalho: 10.301.0210.2063.0000 - adm. mun. de saúde e saneamento.

2.3 – fonte – 123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

2.3.1 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2041.0000 - encargos com transporte escolar – PNATE

2.3.2 - PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0269.2100.0000 - manutenção do serviços de transporte escolar

2.4 fonte - 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.4.1 - Programa de Trabalho: 08.243.0166.2121.0000 - manutenção das ações do programa criança feliz

2.4.2 - Programa de Trabalho: 08.244.0168.2083.0000 - programa de atenção integrada a família PAIF/CRAS
12.4.3 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 - IGDBF índice de gestão descentralizado b. família

2.4.4 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 - manutenção das ações do SCFV

2.4.5 - Programa de Trabalho: 08.244.0172.2123.0000 - manutenção das ações do IGD-SUAS

2.5 - fonte 214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.5.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 - programa de saúde da família - PSF.

2.5.2 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 - manutenção das ações da atenção básica.

2.6 - fonte 120 - Transferência do Salário-Educação.

2.6.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 - salario educação.

2.7 - Fonte 125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação.

2.7.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2048.0000 - programa estadual de transporte escolar.

2.8 - Fonte 117 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União.

2.8.1 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 - manut. encargos administrativos - fundeb 40%.

2.8.2 - Programa de Trabalho: 12.361.0269.2100.0000 - manutenção do serviços de transporte escolar.

2.9 - Fonte 213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

2.9.1 - Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 - Manutenção das Ações do COFINANCIAMENTO.

2.10 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

2.11 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo

2.12- Elemento de Despesa: 44.90.52 - equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2 As alterações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade e, mediante termo aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A CONTRATADA receberá pela contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens de da presente licitação a importância de R\$_____ (_____), que será pago no prazo de lei, de acordo com as quantidades efetivamente adquiridas.

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente Contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados

da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho

6.3. Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato, ocasionando a substituição do produto pela Contratada, no qual deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.4 Por ocasião do fornecimento, o CONTRATADO deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Compete ao Contratante, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Direção de Licitações

8.1 A CONTRATADA obrigará-se a sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos objetos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos objetos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Direção de Licitações

n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais

t) Fornecer o produto mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

u) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação do serviços executados naquele mês, contando na mesma o preço unitário e total de venda a Administração;

v) o preço do objeto licitado não será reajustado até a conclusão do termo contratual.

w) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação brasileira em vigor.

x) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

y) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Direção de Licitações

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.5 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMBP;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da “vigência”;

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

14.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

14.3 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

15.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2021-PMBP, Processo Administrativo nº 025/2021, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADA, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí -PI, XXXXXXXX de XXXXX de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2021 – REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n°. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal n°. 7892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, para o REGISTRO DE PREÇO, tendo por objeto a “CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI – PI”, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I – Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal n°. 7892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

ITEM: _____

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MENOR PREÇO POR ITEM	V.TOTAL

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº	RAZÃO SOCIAL
CIDADE:	CEP.:
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE:
RG Nº	CPF Nº
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 017/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Federal nº. 7892/2013 com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de **“CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BATERIAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI – PI”**, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.3 Registro de Preços de MATERIAS DE CONSUMOS, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.4 A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da

Direção de Licitações

empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.5 Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.

1.6 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.7 Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ - Piauí, responsável pelo GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

3.2 Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

CAPÍTULO IV- DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

CAPÍTULO V - DO PRODUTO:

5.1 O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº017/2020 – PMBP/PI.

CAPÍTULO VI - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI e aceitação das partes.

a) A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

CAPÍTULO VII - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

CAPÍTULO VIII - DO PAGAMENTO:

8.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente Contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

CAPÍTULO X - DO CONTRATO:

10.1 Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CAPÍTULO XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

Direção de Licitações

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias ocorridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

12.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Direção de Licitações

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.8 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.9 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.20 Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.21 Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.22 Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.23 O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

CAPÍTULO XIII - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes

conforme previsão edilícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

CAPÍTULO XV - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XVI - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

Direção de Licitações

- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e / ou qualificação
- h) a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- i) Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. 16.1.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- a) A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido
- b) A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.2 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

Direção de Licitações

17.2 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5 Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, nesse intervalo de tempo.

17.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Paulistana - PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
Contratante

Gerenciador do SRP PMBP/PI Pregoeiro

Contratado(s):

ANEXO IX - LOCAL DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS





